SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 16 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | Nº 2709

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2019/2020

PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado
1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS - São Vicente do Seridó
2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - Boa Vista
3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - Bom Jesus
4º VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - Baía da Traição
1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - Pedra Branca
2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR - Cuitegí
3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE - Alagoa Nova
1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – Itabaiana
2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA – Conceição

CONSELHO FISCAL
EFETIVOS

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos
FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas
JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna
ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda
MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos
ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00011/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00011/2020: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DO SAMU, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - CNPJ: 35.496.595/0001-00 - VALOR: R$ 1.334,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 15 de Outubro de 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:5C730662

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00011/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: DESIGNAR os servidores Amanda Pereira Freire de Albuquerque, Secretária, como **Gestor** e Lívia Araújo de Farias, Diretora Geral do Hospital Municipal Ana Virginia, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00011/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DO SAMU, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 15 de Outubro de 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:E18C5D85

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00011/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DO SAMU, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DV00011/2020, a qual sugere a contratação de: EMPRESA: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - CNPJ: 35.496.595/0001-00 - VALOR: R$ 1.334,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 15 de Outubro de 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:56291FB5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Conceição/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Tomada de Preços Nº

00006/2020 o Resultado do Julgamento das propostas de preços da referida licitação. Considerações da Comissão: Empresas Classificadas:
1° Lugar: CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI. Valor: R$ 505.386,00;
2° Lugar: MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Valor: R$ 506.040,14;
3° Lugar: A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Valor: R$ 540.290,53;
4° Lugar: ABÍLIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI EPP, Valor: R$ 542.322,11
5° Lugar: NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA - ME Valor: R$ 551.769,77
6° Lugar: COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES ME, Valor: R$ 552.201,16
7º Lugar: MENDES & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, Valor: R$ 569.713,26
8º Lugar: CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Valor: R$ 569.786,06
9º Lugar: CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI; Valor: R$ 570.399,09
LICITANTE DESCLASSIFICADO POR NÃO ATENDER A TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL: - E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 17.560.794/0001-40; MENDES & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 26.781.189/0001-90 (não apresentou Cronograma da Obra e não apresentou nenhuma composição de custos).
Considerados os valores ofertados pelos proponentes, devidamente registrado no correspondente Mapa de Apuração, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI, Valor Total: R$ 505.386,00 (Quinhentos e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, no horário 08h00min as 12h00min dos dias úteis. Telefone: (83) 3453-2486. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Conceição, 15 de Outubro de 2020

JOSÉ IVANILDO GONÇALVES DA COSTA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:7DD63C61

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2020

OBJETO: Aquisição de um veículo automotor, tipo pick-up, zero quilômetro, destinado ao município de Condado, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital. Data e Local: 29 de Outubro de 2020 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado- PB, 15 de Outubro de 2020.

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:CB4F1D7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00034/2020

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de estrutura pré–moldados, com fornecimento parcelado, destinados a atender as atividades da Secretaria de Obras do município.
A Pregoeira Oficial do município de Condado declara **FRACASSADA** a licitação Pregão Presencial SRP n° 00034/2020, tendo em vista que os valores ofertados pelo proponente melhor classificado na fase de lances verbais, se encontram acima dos preços de referência estimados pela Administração.

Condado- PB, 05 de Outubro de 2020.

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:B2185CFE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2020, que objetiva: Aquisição de três veículos automotores, tipo ambulância, zero quilômetro, destinado ao município de Condado, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - R$ 289.500,00.

Condado - PB, 01 de Setembro de 2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:03427148

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2020

OBJETO: Aquisição de três veículos automotores, tipo ambulância, zero quilômetro, destinado ao município de Condado, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2020. DOTAÇÃO: A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura, Natureza de Despesa 449052, referente ao exercício de 2020. Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão Próprios do Município de Condado. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00181/2020 - 01.09.20 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - R$ 289.500,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:8723CA02

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2020, que objetiva: Aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, destinados ao município de Condado, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital;

HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA - R$ 48.000,00; NOVA VALE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - R$ 91.500,00.

Condado - PB, 21 de Agosto de 2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:E4C27806

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2020

OBJETO: Aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, destinados ao município de Condado, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2020. DOTAÇÃO: A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura, Natureza de Despesa 449052, referente ao exercício de 2020. Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos do SUS e do SUAS (Criança Feliz). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00175/2020 - 21.08.20 - CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA - R$ 48.000,00; CT Nº 00176/2020 - 21.08.20 - NOVA VALE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - R$ 91.500,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:92F8FF2C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00031/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00031/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviços de calceteiro/empredador por empreitada para manutenção de calçamento, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Condado - PB, 06 de Outubro de 2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:29EA24DE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 067/2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município,** na **Lei Municipal Nº 137/2001,** na **Lei Municipal 138/2001** e na **Lei Municipal 329/2013.**

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar***, **AVTON THIAGO PASCOAL PEREIRA**, portador do CPF nº 077.810.714-09, RG nº 3.217.371 SSP/PB (23/04/2004), PASEP nº 1601144685-0, do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR**, sob matrícula 1010727-9, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 14 de outubro de 2020.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:1CCCD1A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 068/2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município,** na **Lei Municipal Nº 137/2001,** na **Lei Municipal 138/2001** e na **Lei Municipal 329/2013.**

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar***, **GABRIELA MARIA DA NÓBREGA**, portadora do CPF nº 064.777.054-78, RG nº 2.839.309 2ª Via SSDS/PB (23/09/2014), do Cargo de Provimento em Comissão de **SUB-COORDENADORA**, sob matrícula nº 1010701-9, com lotação na **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 14 de outubro de 2020.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:2A89F404

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00024/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00024/2020, que objetiva: Aquisição de material de limpeza para o Hospital Municipal; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS - R$ 44.620,12.

Alhandra - PB, 02 de Outubro de 2020

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:1501DB56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00024/2020
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de material de limpeza para o Hospital Municipal; DESIGNO os servidores Albarina Kelly de Lima Pereira, Secretaria de Saúde, como Gestor; e Paulo Daniellison da Silva, Coord. Dep. Atencao a Saude, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00024/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 02 de Outubro de 2020

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:0E25EB33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para o Hospital Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00024/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios e Federal do Município de Alhandra: 02007.10.301.2020.2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. DE SAÚDE 02007.10.302.1025.2278 – MANUT.DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL 2079 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID–19 10.122.2023.2079.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00107/2020 - 02.10.20 - FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS - CNPJ 26.044.732/0001-77 - R$ 44.620,12.LOCAL DE ENTREGA: Neste Município

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:468473D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00026/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00026/2020, que objetiva: AQUISIÇAÕ DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS HOSPITALARES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ATACAMED COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES - R$ 77.717,60; EVERTON BARBOSA FALCAO - R$ 188.000,00; NORDMEDICA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITAL - R$ 34.295,20.

Alhandra - PB, 22 de Setembro de 2020

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:E8FF8A4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00026/2020
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇAÕ DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS HOSPITALARES; DESIGNO os servidores Albarina Kelly de Lima Pereira, Secretaria de Saúde, como Gestor; e Paulo Daniellison da Silva, Coord. Dep. Atencao a Saude, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DP00026/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Alhandra - PB, 22 de Setembro de 2020

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:73A40470

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇAÕ DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS HOSPITALARES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00026/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios e Federal do Município de Alhandra: 02007 – SECRETARIA DE SAUDE 2079 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID–19 10.122.2023.2079.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00112/2020 - 22.09.20 - ATACAMED COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES - CNPJ 09.260.831/0001-77 - R$ 77.717,60; CT Nº 00113/2020 - 22.09.20 - EVERTON BARBOSA FALCAO - CNPJ 34.132.697/0001-76 - R$ 188.000,00; CT Nº 00114/2020 - 22.09.20 - NORDMEDICA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITAL - CNPJ 37.867.077/0001-73 - R$ 34.295,20.LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:D74D2EF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
A Prefeitura Municipal de Alhandra, torna público a quem possa interessar que foi realizado o Apostilamento ao contrato nº 00097/2020, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Transformação de veículo em Consultório Médico e Consultório odontológico pertencente a Secretaria de Saúde deste Município perante a empresa LOQMED LOCACAO E VENDAS DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 02.706.709/0001-32 relativo ao acréscimo da palavra na CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO e na Dotação Orçamentaria da Fonte de Recurso Federal, 02007.10.301.3004.2078 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA – 214. Conforme termo e demais condições em anexo ao processo, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

Alhandra-PB, 13 de outubro de 2020.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:522C9541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR
Processo: Dispensa Nº DV 00010/2020
Objeto: Acréscimo de Valor ao Contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal de Alhandra-PB
Contratada: COMERCIAL DE PERSIANAS HD EIRELI
CNPJ: 04.806.084/0001-06

Valor: R$ 7.374,55
Recurso: Próprio / Federal
Data Aditivo: 01/10/2020
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:A73E8CF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00025/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2020, que objetiva: Prestação de serviços de emissão e gestão de cartão com tarja magnética, bem como de disponibilização de benefícios no cartão, contemplando carga e recarga de valor; Valor estimado mensal R$85.000,00(oitenta e cinco mil reais) referente ao valor do benefício a ser creditado e o valor de ZERO REAIS pela emissão dos cartões. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALELO S.A - R$ ZERO REAIS.

Alhandra - PB, 08 de Outubro de 2020

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:D275C0F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Prestação de serviços de emissão e gestão de cartão com tarja magnética, bem como de disponibilização de benefícios no cartão, contemplando carga e recarga de valor. Valor estimado mensal R$85.000,00(oitenta e cinco mil reais) referente ao valor do benefício a ser creditado e o valor de ZERO REAIS pela emissão dos cartões. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra: 02.024–SEC. DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO 02024.08.243.1037.2258 – PROGRAMA MAIS RENDA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: DE 03(TRÊS) meses a contar da data de assinatura.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00109/2020 - 08.10.20 - ALELO S.A - R$ ZERO REAIS

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:F461CAC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar, **A PEDIDO**, o (a) senhor (a) **CLUDEMIR GALDINO DE BARROS**, portador (a) do CPF nº 077.689.374.22, ocupante do cargo de provimento efetivo de **VIGIA**, lotado (a) na Secretaria de Saúde do Município de Alhandra – PB (portaria de nomeação nº 66/2011, de 27 de janeiro de 2011).

Art. 2º-Respeitando-se as normas de Direito, esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Constitucional, **aos 11 dias do mês de setembro de 2020**, 61º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:050991D4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 00011/2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Procuradoria Geral do Município, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2020, que objetiva: Aquisição de equipamentos de musculação e acessórios conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, para atender às necessidades das academias do Distrito Antônio Paulo e na Sede do município de Bernardino Batista/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RG MAGAZINE LTDA – ME - R$ 16.086,35.

Bernardino Batista - PB, 15 de Outubro de 2020

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:8AB0543F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 00011/2020

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de equipamentos de musculação e acessórios conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, para atender às necessidades das academias do Distrito Antônio Paulo e na Sede do município de Bernardino Batista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista: 02.060–SEC.DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 02060.10.301.1011.1091 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA DE SAÚDE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e: CT Nº 00132/2020 - 15.10.20 - RG MAGAZINE LTDA - ME - R$ 16.086,35.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:FAD06FCB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da

Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2020, que objetiva aAQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE,considerando os elementos constantes do processo correspondente, que o definiu como **DESERTO.**

Publique-se.

Boa Vista - PB, 15 de Outubro de 2020.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:EB367ABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

AVISO DE FÉRIAS

No período de 15 de Outubro de 2020 à 13 de Novembro (30 dias), serão concedidas férias ao servidor abaixo relacionado.

Ordem	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo
01	Thallisson Guerra Monteiro	0529	2018/2019

Registre-se
Publique-se

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO MEIRA
Ch. da Divisão de Pessoal

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:4180164F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.044/2020.REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

DECRETO Nº.044/2020.

Regulamenta, no âmbito do Município de Bonito de Santa Fé, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc -, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14017, de 29 de junho de 2020, - "Lei Aldir Blanc" - que disciplina as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo supracitado;

CONSIDERANDO o reconhecimento do estado de calamidade pública no Estado da Paraíba, através do Decreto nº 40.134, de 21 de março de 2020, com base no estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de transmissão pandêmica, sustentada da infecção humana pelo COVID-19, anunciada pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamentou a Lei Federal nº 14.017/2020, dispondo sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19,

DECRETA:

Art.1º.O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, executará os recursos financeiros de que tratam os artigos 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), mediante ações que contemplem as situações enumeradas no artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único. Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com o auxílio do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização, constituído por meio do artigo 2º deste Decreto, e das demais Secretarias do Município competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento dos recursos financeiros a ser repassado ao Município de Bonito de Santa Fé, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017/ 2020.

Art.2º. Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização dos recursos financeiros de que trata a Lei Federal nº 14.017/ 2020, com as seguintes atribuições:

a) subsidiar o Poder Executivo Municipal nas decisões relacionadas à aplicação dos recursos de que trata a Lei Federal 14.017/2020;
b) acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no presente Decreto, com vistas ao cumprimento dos prazos e exigências estabelecidas na Lei Federal 14.017/2020 e no Decreto Federal nº 10.464/2020;
c) acompanhar as etapas de transferência dos recursos emergenciais do Governo Federal ao Município, para apoio ao setor cultural;
d) fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
e) elaborar relatórios a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

§1º.O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização dos recursos, instituído no caput deste artigo, será composto pelos seguintes membros:

a) 01(um) representante do Conselho Municipal de Educação, que o presidirá;
b) 01 (um) representante da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças; e
d) 01 (um) representante da Câmara Municipal.

§2º. Os membros referidos nas alíneas "a" e "b" do parágrafo anterior serão indicados pelos titulares ou substitutos dos respectivos órgãos.

§3º.O membro referido na alínea "d", do parágrafo § 1º deste artigo, será indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art.3º.O Secretário da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer ou seu substituto poderá expedir portaria com instruções complementares para esclarecer e orientar a execução deste Decreto, bem como da Lei Federal nº 14.017/2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.
Art.4º. Fica autorizada a abertura de processo de Credenciamento de Propostas referentes às ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de que trata a Lei nº 14.017/2020.
Art.5º.O Credenciamento de Propostas será na modalidade de Chamamento Público, por edital específico que o regulamente.

Art.6º. As propostas a serem credenciadas devem atender ao disposto no Art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art.7º. Todo repasse financeiro destinado ao Município para fins de implementação de ações emergenciais que atendam o setor cultural afetado pela pandemia da COVID-19, nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020, deverá ser utilizado nas propostas credenciadas segundo a regulamentação dada por edital em seleção pública.

Art.8º. Ficam criadas 92 (noventa e duas) vagas para atender propostas que atendam às categorias culturais previstas no Art. 8º da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art.9º.A seleção das propostas a serem credenciadas é de exclusiva responsabilidade do Conselho Municipal de Educação.

Art.10.A contratação das propostas credenciadas é de responsabilidade da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer ou do Poder Executivo.

Art.11. Fica estabelecido o benefício mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais) para propostas individuais e máximo de até R$ 2.321,16 (dois mil trezentos e vinte e um reais e dezesseis centavos) para propostas que beneficiem coletividades culturais.

Art.12. Os recursos necessários para as medidas de que trata este Decreto ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria decorrente do repasse estipulado pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 ou outras dotações do orçamento da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, suplementadas ou não.

Art.13. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2020 ou até quando perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19), retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2020,e este ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé-PB, 15 de outubro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:081B1F59

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2020

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO VALOR

CONTRATO Nº 260/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: TATIANE MARIA VIEIRA
CNPJ nº 27.602.210/0001-06.
OBJETO: Contratação de serviços de veiculação de propaganda em Carro de Som de porte médio, para atender as diversas necessidades das Secretarias do Município de Juripiranga.
VALOR DO CONTRATO INICIAL: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), correspondente 25% do contrato.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).

Juripiranga (PB), 15 de outubro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:B89DF9C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA (PRAZO).

CONTRATO Nº 310/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: VIPP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 15.002.982/0001-28.
ENDEREÇO: Rua Argemiro Soares de Souza, S/N, LOTE 19 QDL, WILEBRANDO MATIAS – GUARABIRA – PB.
OBJETO: Execução das obras de recuperação e reassentamento de pavimentação em paralelepípedos e meio-fio, na cidade de Juripiranga.
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 31/12/2020.

Juripiranga (PB), 01 de outubro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:0FFBD2DB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 15.3.01/2019

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS PARA PANIFICAÇÃO, localizado à Rua Cel. João Santa Cruz, 258, Centro, Monteiro-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.139.220.0001-33, destinado a **eventual aquisição de farinha de trigo e outros para panificação.** FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 15.3.01/2019, Art. 57 Inciso II e Art. 65, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 15/10/2020 até 31/12/2020 e acréscimo ao valor do serviço anteriormente contratado, valor global de R$ 13.516,00 (treze mil quinhentos e dezesseis reais, perfazendo um valor global de R$ 16.817,40 (dezesseis mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos) do 1º termo aditivo, discriminação de valores (R$13.516,00 CT nº 15.3.01/2019 + R$ 3.301,40 (vlr aditivado). Data de Assinatura: 15/10/2020. PARTES CONTRATANTES: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e o Licitante **MARIA DAS DORES MENDES DE SOUZA.**

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:4004BE2E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO DA ADESÃO Nº 27.3.03/2019/FMAS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 27.3.03/2019
OBJETO: **ADESÃO AO PREGÃO 0.6.023/2019 DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO** CONTRATADO: **SILVANIA RAQUEL ALVEZ NOBERTO TEIXEIRA** OBJETO: Constitui Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de R$ 5.230,12 (cinco mil

duzentos e trinta reais e doze centavos), ficando o referido contrato com o Valor Total de R$ 26.191,98 (vinte e seis mil, cento e noventa e um reais e noventa e oito centavos). BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA/PREFEITA e SILVANIA RAQUEL ALVEZ NOBERTO TEIXEIRA.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2020.

Monteiro, 13 de outubro de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:DE7E122B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.57/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0.10.57/2020/001; 0.10.57/2020/002 e 0.10.57/2020/003**.**

O Prefeito em Exercício do Município de Monteiro, através do seu Pregoeiro Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 , torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 0.10.57/2020**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 046/2020 **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Outubro de 2020. **EMPRESA VENCEDORA: JOAO BATISTA FERNANDES BEZERRA – ME** – CNPJ **11.989.944/0001-50**, com o valor total de **R$ 117.359,00 (Cento e dezessete mil trezentos e cinqüenta e nove reais); MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA** – CNPJ **02.413.880/0001-53**, com o valor total de **R$ 394.083,95 (Trezentos e noventa e quatro mil oitenta e três reais e noventa e cinco centavos); SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA** – CNPJ **01.088.055/0001-68**, com o valor total de **R$ 1.320,000 (Um mil trezentos e vinte reais),** de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 13 de Outubro de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:338BF1F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.57/2020/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.57/2020**, que tem por objeto a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL,** conforme termo de adjudicação, em favor das seguintes empresas: **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA** – CNPJ **01.088.055/0001-68**, com o valor total de **R$ 1.320,000 (Um mil trezentos e vinte reais); MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA** – CNPJ **02.413.880/0001-53**, com o valor total de **R$ 394.083,95 (Trezentos e noventa e quatro mil oitenta e três reais e noventa e cinco centavos); JOAO BATISTA FERNANDES BEZERRA** – CNPJ **11.989.944/0001-50**, com o valor total de **R$ 117.359,00 (Cento e dezessete mil trezentos e cinqüenta e nove reais).** Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro – PB, 13 de Outubro de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:74B2F3B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,** fundamento legal: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 – ALTERADA, Decreto Municipal 1.115/2019 – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2020**, **Pregão Eletrônico nº.** 0.10.57/2020- **VIGÊNCIA:** Do presente contrato tem vigência até 31/12/2020 a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e as empresas **JOSE BATISTA FERNANDES BEZERRA - ME** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.989.944/0001-50**, com valor global de **R$ 117.359,00 (Cento e dezessete mil trezentos e cinqüenta e nove reais)** – Contrato Administrativo nº **0.72.02/2020**/CPL/PMM; **MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.413.880/0001-53,** com valor global de **R$ 394.083,95 (Trezentos e noventa e quatro mil oitenta e três reais e noventa e cinco centavos)** – Contrato Administrativo nº **0.72.03/2020**/CPL/PMM e **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.088.055/0001-68,** com valor global de **R$ 1.320,000 (Um mil trezentos e vinte reais)** – Contrato Administrativo nº **0.72.01/2020**/CPL/PMM

Monteiro - PB, 13 de Outubro de 2020;

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:52FB18EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.59/2020 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.59/2020**, cujo objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO VISUAL.** DATA DA ABERTURA: **29 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL)**. Valor R$ 572.253,00. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB, 15 de Outubro de 2020.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:CD2A7403

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2020, que objetiva: Contratação de serviços especializados de caráter contínuo em recebimento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos, domiciliares e de limpeza urbana do município de Nazarezinho/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - R$ 114.000,00.

Nazarezinho - PB, 15 de Outubro de 2020

SALVAN MENDES PEDROZA
Prefeito

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:2AD81C60

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 288/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º:015/2020 – FMS DECISÃO

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: FIORI VEICOLO S.A.

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, a em especial a análise e recomendação da Pregoeira e Parecer Jurídico da Assessoria da Comissão de Licitação, **INFORMO QUE FOI JULGADO PROCEDENTE** o Recurso Administrativo interposto pela empresa **FIORI VEICOLO S.A.**, Inabilitando/Desclassificando a **Empresa MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI (CNPJ Nº 03.093.776/0003-53) E TRANSTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS.**

Patos (PB), 13 de outubro de 2020.

JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:45913904

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 288/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º:015/2020 – FMS - PUBLICAÇÃO DECISÃO

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, a em especial a análise e recomendação da Pregoeira e Parecer Jurídico da Assessoria da Comissão de Licitação, **INFORMO QUE FOI JULGADO PROCEDENTE** o Recurso Administrativo interposto pela empresa **MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA**, Inabilitando/Desclassificando a **Empresa MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI (CNPJ Nº 03.093.776/0003-53).**

Patos (PB), 13 de outubro de 2020.

JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:CDB0ED21

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 046/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Bianca de Lucena Dantas
Objeto: Prestação de serviços de Fiscal de Vigilância Sanitária, na Secretaria Municipal de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste município.
Em substituição ao titular Tibério Cunha Henriques que foi exonerado a pedido.
Valor: R$ 1.108,80 (Hum mil, cento e oito reais e oitenta centavos)por quarenta horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 14/10/2020 a 31/12/2020.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 13 de outubro de 2020.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Bianca de Lucena Dantas..

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:577D1A45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 615/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARILENE DANTAS ALVES DA SILVA**, matrícula nº 0000403, Auxiliar de Serviços Gerais, ora a disposição do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/11/2020 a 02/12/2020.

Picuí-PB, 15 de outubro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FDCB2644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 618/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora **MARIA DE FÁTIMA DE AQUINO SOUZA**, matrícula nº 0000161, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 32 (trinta e dois) dias, referentes ao período de 10/01/1995 a 12/02/1995, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 15 de outubro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2AC636FF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2020

Pombal - PB, 15 de Outubro de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Concorrência nº 005/2020: execução de Obra civil pública de Drenagens de canais (GALERIA E24+5,00 – E41+10,13) e TRAVESSIAS TR–03 e TR–06 na cidade de Pombal–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- GERPLAN ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 36.240.305/0001-18
Valor: R$ 366.808,33

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:67B4EA6A

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2020

Pombal - PB, 15 de Outubro de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Concorrência nº 005/2020, que objetiva: execução de Obra civil pública de Drenagens de canais (GALERIA E24+5,00 – E41+10,13) e TRAVESSIAS TR–03 e TR–06 na cidade de Pombal–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- GERPLAN ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 36.240.305/0001-18.
Valor: R$ 366.808,33.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:5EC17D07

GABINETE
LEI N.º 1.945, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R$ 255.835,09 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinto reais e nove centavos)**, para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, carinhosamente denominada Lei Aldir Blanc.
Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:
02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Rubrica: 13 392 1047 2104 Ações Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc
Elemento de Despesa
3350.41.99 – Contribuições ..... R$ 500,00
3390.31.99 – Premiações Culturais, artísticas, científicas..... R$ 198.000,00
3390.36.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 7.000,00
3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 49.335,09
3390.48.99 – Outros Aux. Finan. á Pessoas Físicas.....R$ 500,00
3390.93.99 – Indenizações e Restituições.....R$ 500,00

Fonte: 1993 Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc
Finalidade: Liquidação das despesas com ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais durante o período de pandemia do Covid-19.
Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2020.
Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, 15 de outubro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:D4BD0EBF

GABINETE
LEI N.º 1.946, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE ELIAS FRANCISCO RIBEIRO (SEU ELIAS DANIEL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:
Art. 1º Denomina uma das ruas de nossa cidade Elias Francisco Ribeiro (Seu Elias Daniel).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta dos recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:842B4FD6

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0443/2020 CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE POMBAL - PB.**

CONTRATO Nº 0443/2020.
CONTRATADO: POMBAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI.
CNPJ: 19.493.224/0001-00.
PRAZO: 15/04/2021.
VALOR TOTAL: R$ 779.979,41 (Setecentos e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 451 1048 1017 Construção, Adequação, Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana - 4490.51 99 - Obras e Instalações - fonte: 1510.**

Pombal/PB, 15 de outubro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

POMBAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI
Contratado

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:7B839436

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2020

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2020
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2020, que objetiva: Aquisição de testes rápidos e medicamentos, destinados a atender demandas da Secretaria de Saúde, no combate da COVID-19 no município São Jose da Lagoa Tapada; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - - R$ 151.930,00; JOSE NERGINO SOBREIRA - R$ 17.600,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 14 de Outubro de 2020

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:7F5273F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO NO. 4 AO EDITAL

REPUBLICODO POR INCORREÇÃO

ADITIVO NO. 4 AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, QUE ESTABELECE NOVA DATA PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS.

A FACET Concursos e a Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, resolvem que a data de realização das provas escritas está remarcada para o dia 25 de outubro de 2020. A desinfecção adequada dos prédios, será feita pelas autoridades de saúde do município, antes da entrega dos mesmos a empresa, que deverá agir conforme o Protocolo apresentado pelo Decreto Municipal 554/2020 no sentido de permitir que a atividade prossiga de forma segura.
Com a alteração da data da realização das provas escritas, se faz necessário alterar o calendário de atividades e adequá-lo, desta forma segue em Anexo o novo Calendário de Eventos do Concurso Público.

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB, em 13 de outubro de 2020.

Prefeito

Membro Da Comissão De Supervisão E Fiscalização Do Concurso

Membro Da Comissão De Supervisão E Fiscalização Do Concurso

Membro Da Comissão De Supervisão E Fiscalização Do Concurso P/FACET Concursos

CALENDÁRIO DE EVENTOS

ENTREGA DOS CARTÕES DE INSCRIÇÃO	**A partir de 14 de setembro de 2020 pela internet para todos os candidatos.**
REALIZAÇÃO PROVÁVEL DAS PROVAS ESCRITAS	**25 de outubro de 2020**
DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS	**27 de outubro de 2020**
RECURSO CONTRA OS GABARITOS	**30 de outubro de 2020**
JULGAMENTO DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA	**Até 12 de novembro de 2020**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E DAS DATAS DAS PROVAS E DE TÍTULOS	**Até 18 de novembro de 2020**
RESULTADO DAS PROVAS DE TÍTULOS	**Até 11 de dezembro de 2020**
RECURSO CONTRA O RESULTADO DAS PROVAS DE TÍTULOS	**Até 18 de dezembro de 2020**
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO	**Até 21 de dezembro de 2020**
PROVÁVEL HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO	**Até 23 de dezembro de 2020**

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:05BEC67D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°140/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020 – PROC. LICITATÓRIO N° 069/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: AUGUSTO JORGE SARAIVA DE

OLIVEIRA 70588233404, CNPJ nº 36.786.488/0001-71; OBJETO: aquisição gradativa de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar; VALOR GLOBAL: R$ 55.477,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais); VALIDADE: 13 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 306 0007 2016 0000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 0.1.001/001.001 – RECURSOS PRÓPRIO; 0.1.122/220.122 – RECURSOS MERENDA ENSINO FUNDAMENTAL; 0.1.122/210.122 – RECURSOS MERENDA ENSINO INFANTIL- MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Augusto Jorge Saraiva de Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 13 de outubro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:BE21AE38

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°141/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020 – PROC. LICITATÓRIO N° 069/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: ILAUDENY FERNANDES DE ANDRADE - ME, CNPJ nº 04.034623/0001-03; OBJETO: aquisição gradativa de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar; VALOR GLOBAL: R$ 11.995,00 (onze mil novecentos e noventa e cinco reais); VALIDADE: 13 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 306 0007 2016 0000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 0.1.001/001.001 – RECURSOS PRÓPRIO; 0.1.122/220.122 – RECURSOS MERENDA ENSINO FUNDAMENTAL; 0.1.122/210.122 – RECURSOS MERENDA ENSINO INFANTIL- MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Ilaudeny Fernandes de Andrade Ferreira - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 13 de outubro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:46DB8FA0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/20

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/20
OBJETO: Execução dos serviços de reforma de cinco escolas, neste Município. CLASSIFICAÇÃO FINAL: 1º - FC Fernandes Carvalho Construtora Ltda. - EPP - R$.875.556,93; e 2º - WJX Construções e Serviços Ltda. - EPP - R$.906.977,36. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: FM Serviços Ltda. - ME; Montbravo Construções e Serviços Eireli - EPP; e Vipp Construção e Serviços Eireli. Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

Sapé - PB, 15 de outubro de 2020.

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:8A240C9A

CPL
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/20

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/20
OBJETO: Execução dos serviços de construção de uma creche, neste município. CLASSIFICAÇÃO FINAL: 1º - Vipp Construção e Serviços Eireli - EPP - R$.972.586,96; 2º - Malog Construções e Serviços Ltda. - ME - R$.1.021,747,73; 3º - FC Fernandes Carvalho Construtora Ltda. - EPP - R$.1.071.249,39; 4º - Power Solar Soluções em Energia Renováveis Ltda. - EPP - R$.1.073.286,31; e 5º - WJX Construções e Serviços Ltda. - EPP - R$.1.138.050,19. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: Não houve licitante desclassificado. Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

Sapé - PB, 15 de outubro de 2020.

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:A83185DC

CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2020
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00008/2020, que objetiva: Execução dos serviços de reforma de dois centros de referência em educação infantil, neste Município – CREI Adriano Figueiredo da Silva e CREI Flavina Malheiros da Silva; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA – EPP - R$ 190.744,90.

Sapé - PB, 15 de Outubro de 2020

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:7D2F3A73

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2020

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2020
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Execução dos serviços de reforma de dois centros de referência em educação infantil, neste Município – CREI Adriano Figueiredo da Silva e CREI Flavina Malheiros da Silva; DESIGNO os servidores Sindio Figueiredo de Albuquerque Bisneto, Secretário de Meio Ambiente e Infraestrutura, como Gestor; e Luiz

Felippe Schmitt, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00008/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 15 de Outubro de 2020

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:12D5A577

CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Tomada de Preços nº 00008/2020. OBJETO: Execução dos Serviços de Reforma de Dois Centros de Referência Em Educação Infantil, Neste Município – Crei Adriano Figueiredo da Silva e Crei Flavina Malheiros da Silva. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: **Construtora e Locadora Alexandre Ltda - EPP - CNPJ 17.490.708/0001-70**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Edifício Mel Shopping - Piso Superior - Sala 218 - Sapé - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 8146-1430.

Sapé - PB, 16 de Outubro de 2020

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:742E7B40

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00007/2020

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00007/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00007/2020, que objetiva: Aquisição de alimentos para distribuição à famílias em risco de vulnerabilidade – enfrentamento a pandemia da COVID–19 – situação de emergência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUCIELMA MARIA OLIVEIRA DA SILVA - R$ 5.403,20.

Sapé - PB, 15 de Outubro de 2020

WIVIANE EUGÊNIA PAIVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:7F257F21

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00007/2020

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00007/2020
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de alimentos para distribuição à famílias em risco de vulnerabilidade – enfrentamento a pandemia da COVID–19 – situação de emergência; DESIGNO os servidores Paulo Roberto Elias da Nóbrega, Assessor Técnico, como Gestor; e Patrícia Eugênia Paiva da Silva, Chefe de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00007/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 15 de Outubro de 2020

WIVIANE EUGÊNIA PAIVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:EB0EA040

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00007/2020. OBJETO: Aquisição de alimentos para distribuição à famílias em risco de vulnerabilidade – enfrentamento a pandemia da COVID–19 – situação de emergência. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Social.. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 15/10/2020.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:9D5C2017

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de alimentos para distribuição à famílias em risco de vulnerabilidade – enfrentamento a pandemia da COVID–19 – situação de emergência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00007/2020. DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Promoção e A. Social: 10.00 – FMAS Desenvolvimento Social 08.244.3008.2073 – Manter atividades de assistência a pessoas carentes 08.244.3008.2136 – Enfrentamento da Emergência COVID–19 – FEAS 3390.32.01 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. VIGÊNCIA: até 01/01/2021.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00027/2020 - 15.10.20 - LUCIELMA MARIA OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ 26.290.355/0001-56 - R$ 5.403,20.LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D2AD7FCB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 001/2020 - PROJETO MÚSICA EM CASA - PROGRAMA DE FOMENTO DE EMERGÊNCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC.

– Este edital visa contemplar 07 propostas para realização de shows virtuais (*lives*), em vídeo, realizados por artistas do município de Serra Grande, tais como cantores, instrumentistas ou bandas, produzidos de

forma independente para exibição em plataformas próprias e também nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Serra Grande. Para cada proposta selecionada será realizado o Pagamento de:

R$ 2.300,00 (Dois Mil e trezentos Reais), na modalidade solo;
R$ 2.800,00 (Dois Mil e oitocentos Reais), na modalidade dupla;
R$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais), na modalidade Banda;
R$ 1.920,51 (Hum Mil Novecentos e Vinte Reais e Cinquenta e um centavos), na modalidade repentista;

As atividades objeto deste edital totalizarão um valor de R$ 25.320,51(Vinte e Cinco Mil, trezentos e vinte Reais e Cinquenta e um e Centavos).

PARA PARTICIPAR, LEIA O EDITAL ABAIXO E PREENCHA O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO REFERENTE AO MESMO.

EDITAL Nº 001/2020
PROJETO MÚSICA EM CASA

A Prefeitura Municipal de SERRA GRANDE-PB, por intermédio da sua Secretaria de Cultura nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), objetivando a promoção e reconhecimento do trabalho de artistas musicais do município, torna público que estão abertas as inscrições do PROJETO MÚSICA EM CASA, **destinado a selecionar propostas de apresentações em modo virtual durante o período de Isolamento Social em face da pandemia da Covid-19.**

CONSIDERAÇÕES GERAIS

01 – Serão Contempladas 07 propostas de apresentações de shows virtuais, produzidos de forma independente pelos próprios artistas, em qualquer cenário, nos limites do município de Serra Grande, e que atendam os padrões mínimos de organização e qualidade na transmissão de som e imagem.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

02 – Poderão se inscrever artistas de qualquer gênero musical, para realização de shows solo ou coletivo, seja vocal ou instrumental, ao vivo, a ser transmitido em qualquer canal de sua preferência e, também, nas plataformas e canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Serra Grande.

03 – As apresentações poderão ser de músicas autorais ou de outro repertório sob a total responsabilidade do artista (a devida identificação autoral é de responsabilidade exclusiva do artista).

03.1 – No ato da inscrição, o artista deverá assinar o Termo de Responsabilidade, quanto aos direitos autorais acerca da apresentação de peças musicais não autorais. Em conformidade com a LEI Nº 9.610, DE 19 de fevereiro de 1998, as apresentações de peças musicais não autorais deverão ser precedidas de sua devida identificação, quanto à autoria.

04 – A inscrição é individual em nome do artista com proposta de show solo ou, em caso de show coletivo, em nome do responsável pelo mesmo.

05 – É de responsabilidade do artista, em caso de seleção, todo o aparato e logística para a sua apresentação, em espaço domiciliar ou qualquer cenário de sua preferência, inclusive em relação a equipe de filmagem e aparelhagem técnica em geral.

05.1 – A Secretaria de Cultura de Serra Grande poderá disponibilizar, caso seja de interesse do artista selecionado, algum espaço cultural do município que sirva de cenário para a apresentação, depois de analisar a solicitação do mesmo, levando em consideração a agenda e os critérios técnicos de utilização, sem presença de público.

06 – Para a gravação dos shows selecionados, ou transmissão ao vivo, o artista deverá reunir apenas as pessoas necessárias à produção envolvidas com a execução técnica, artística e equipe de filmagem, evitando aglomeração e presença de público.

Apresentações realizadas em desacordo com as especificações acima serão automaticamente desclassificadas e terão os respectivos pagamentos cancelados.

07 – Os vídeos produzidos deverão incluir, seja em forma de locução ou caracteres, na abertura de sua exibição, informações do apoio institucional relativo à ação cultural, com as seguintes informações: **ESTA APRESENTAÇÃO FOI SELECIONADA NO PROJETO "MÚSICA EM CASA", DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB, DENTRO DO PROGRAMA DE FOMENTO DE EMERGÊNCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC.**

08 – O Projeto MÚSICA EM CASA priorizará os artistas naturais de Serra Grande-PB ou domiciliados no referido município, com devida comprovação de endereço.

Caso seja necessário, o artista devidamente cadastrado e inscrito no prêmio poderá optar pela parceria com outro(s) artista(s) - mesmo que de outro município - como forma de participação e/ou complementação da sua apresentação, ficando este, responsável pelo pagamento ou gratificação decorrente da referida parceria ou participação.

No ato da inscrição, o artista deverá informar uma prévia do repertório musical a ser apresentado no show.

Os artistas selecionados deverão fornecer à Secretaria de Cultura do Município de Serra Grande, o link do canal onde o show será transmitido, bem como promover ampla divulgação em redes sociais e plataformas digitais.

As apresentações deverão ter no mínimo 01 hora e meia, e no máximo 02 horas de duração.

09 – Os artistas selecionados, após o show, ficarão obrigados a encaminhar à Secretaria de Cultura do Município de Serra Grande, uma cópia em vídeo e imagens da sua apresentação, para que o mesmo seja transmitido também nas plataformas de comunicação da Prefeitura Municipal de Serra Grande, bem como fornecer o link do canal onde o show ficará disponível.

10 – No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados:

a) – Identificação (Nome completo e nome artístico)
b) – Gênero / Data de Nascimento / CPF
c) – Endereço completo/contatos
d) – Cidade natal
e) – Comprovante de Residência
f) – Breve resumo do currículo artístico
g) – Anexos curriculares
h) – Título do show a ser exibido
i) – Descrição sobre o show
j) – Se transmissão ao vivo ou gravada
k) – Se apresentação solo ou coletiva
l) – Gênero musical
m) – Quantidade de pessoas envolvidas
n) – Sobre os canais ou plataforma de transmissão
o) – Tempo de duração do show
p) – Informação sobre repertório autoral ou de terceiro(s)
q) – Aceite do Termo de Responsabilidade sobre Direitos Autorais
r) – Informação sobre Cadastro

DA SELEÇÃO

11 – Todas as propostas inscritas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção composta por 05 (cinco) profissionais distribuídos em áreas de conhecimento artístico, e representações sociais, convidados pela Secretaria de Cultura do município de Serra Grande, e nomeados pelo Prefeito Municipal, através de ato público.

12 – Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total será transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).
13 – É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando a Comissão de Seleção (conforme o Item anterior).
Caso haja a realização de inscrições por parte de parentes de integrantes da Comissão julgadora, até 3ºgrau, o referido membro deverá declarar suspeição para aquela referida modalidade na qual o seu parente está inscrito; ficando o presidente da comissão responsável por tal declaração, em caso de omissão do membro suspeito.
Todos os artistas inscritos terão assegurados o contraditório e a ampla defesa, em todas as fases do referido pagamento, tendo como prazo decadencial o período de 03 dias, contados da data de encerramento de cada fase, para apresentar suas demandas.

O contraditório e a ampla defesa dos artistas inscritos, bem como os demais casos omissos neste edital deverão ser motivados e encaminhados à apreciação da Comissão de seleção, que expedirá parecer final em prazo não superior a 05 dias do recebimento da demanda.

DAS INSCRIÇÕES

14 – As inscrições estarão abertas por um período de **15** dias, a contar da data da publicação deste edital, e poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Serra Grande, ou de forma presencial, anteriormente agendada, de forma que se obedeça os protocolos de segurança da saúde pública, estabelecido pelos órgãos competentes de saúde local.

15 – O resultado da seleção será divulgado pela Secretaria de Cultura.

15.1. – Os artistas não selecionados terão um prazo de 03 (Três) dias úteis para interposição de eventuais recursos.

16 – Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento das apresentações – tais como Certidões Negativas, cópias de Identidade e CPF, assinatura do Termo de Compromisso e indicação da Conta Bancária.

17 – A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.

18 – Outras informações podem por ser solicitadas junto à Secretaria de Cultura do município de Serra Grande, através dos seguintes contatos:

Telefones:
(83) 98148 2726 e (83) 98671 0051 - whatsapp

e-mails:
mariavidal@serragrande.pb.gov.br
mvidalmoura@bol.com.br

Serra Grande-PB, 13 de outubro de 2020

MARIA VIDAL DEMOURA CRUZ
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO ÚNICO:
Caso queira se inscrever no edital do Projeto MÚSICA EM CASA, preencha na íntegra o formulário anexo:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL nº 001/2020
PROJETO MÚSICA EM CASA

***01* – Identificação (nome completo)**

_____

***02* – Nome Artístico**

_____

***03* – Gênero**

( ) Feminino
( ) Masculino
( ) Outro – *Pode descrever adiante, se preferir:* _____
( ) Não quero informar

***04* – Data de nascimento**
___ / ___ / _____

***05* – Nº do CPF**

_____

***06* – Cidade Natal**

_____

***07* – Endereço Completo**

_____

***08* – Comprovante de Residência** *(anexar cópia legível)*

_____

***09* – Telefone/email e outros tipos existentes de contato**

_____

***10* – Breve resumo do seu currículo artístico**

_____

***11* – Anexos comprobatórios das suas atividades curriculares na área**
(Insira o que tiver de links ou imagens de divulgação do seu trabalho (Youtube, Facebook, reportagens, etc....)

_____

***12* – Título do show a ser exibido**

_____

***13* – Descreva o que é e como será o show**

_____

***14* – Gênero musical**
(Exemplos: Forró, MPB, Mesclado, Gospel, etc...)

_____

***15* – Como será a transmissão**

( ) Ao vivo
( ) Gravada

***16* – Será uma apresentação solo ou coletiva?**

_____

17 – Terá acompanhamento de banda?

( ) Sim
( ) Não

***18* – Informe aqui a quantidade de pessoas que estarão envolvidas na apresentação**

_____

***19* – Informe os canais ou plataforma onde pretende veicular a apresentação**

_____

***20* – Informe a previsão do tempo de duração do show**

_____

***21* – Marque a informação correta sobre o repertório do show**

( ) Autoral

( ) Não autoral
( ) Mesclado

***22* – Termo de Responsabilidade**

DECLARO, PARA FINS DE COMPROMISSO COM A MINHA INSCRIÇÃO NO PRÊMIO "MÚSICA EM REDE", PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE CULTURA, QUE SOU TOTALMENTE RESPONSÁVEL PELO REPERTÓRIO MUSICAL QUE ESTAREI APRESENTANDO, INCLUSIVE EM RELAÇÃO A DIREITOS AUTORAIS.

( ) Concordo

( ) Não Concordo

(Obs.: Em caso de seleção, este documento deverá ser assinado na ocasião da entrega de outros documentos para abertura de processo de pagamento)

***23* – Já possui seu Cadastro de Artista na Secretaria de Cultura de Serra Grande?**

( ) Sim

( ) Não

(Obs.: Caso Não, recomendamos que faça o cadastro no site da Prefeitura Municipal de Serra Grande)

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:E096E76D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº. 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NACIONAL RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº. 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Soledade, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e ainda,
Considerando que a União Federal declarou Estado de Calamidade Pública Nacional, reconhecida pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020 e as declarações das Situações de Calamidade Pública exaradas pelo Governo Federal, pelo Estado da Paraíba e pelo Município de Soledade;
Considerando os efeitos devastadores da pandemia da Covid-19 na vida dos brasileiros, inclusive dos produtores culturais e aparelhos culturais locais, tem gerado ações dos entes federados de forma a minimizar o abalo nas vidas desses agentes sociais;
Considerando Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, que "Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020", em conformidade com o disposto no § 4º, do art. 2º, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamentou a aplicação da retromencionada Lei; e
Considerando a necessidade de estabelecimento de um regulamento municipal das disposições da Lei nº. 14.017/2020, de acordo com a exigência contida no art. 2º, § 4º do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020.
Decreta:
CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Soledade, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos por meio da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, que "Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020", em conformidade com o disposto no § 4º, do art. 2º, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamentou a aplicação da retromencionada Lei.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Soledade será o órgão responsável pelo recebimento dos recursos destinados ao Munícipio de Soledade, do que trata o inciso II e III, do art. 2º, da Lei nº. 14.017, de 29 de junho de 2020.
Art. 3º De acordo com o disposto no art. 2º, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto 2020, caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Soledade, a responsabilidade pela distribuição dos valores recebidos pelo Município de Soledade, em aplicação através da possibilidade trazida no inciso III, do art. 2º, do referido Decreto, com:
I - elaboração e publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
Art. 4º Os recursos destinados ao Município de Soledade, provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, serão da ordem de R$ 128.429,72 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos) e terão seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de Recursos da União, Mais Brasil, e será gerido e recebido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Soledade.
§ 1º Os beneficiários dos recursos contemplados pela Lei nº. 14.017/2020, regulamentada em âmbito municipal por este Decreto, deverão residir e estar domiciliados no território do município de Soledade;
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Soledade, ficará responsá-vel por enviar lista de homologação dos beneficiários dos recursos do caput deste artigo à Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.
CAPÍTULO II
Dos Editais, Chamadas Públicas e Demais Instrumentos
Art. 5º Observadas as regras estabelecidas pela Lei nº. 14.017/2020, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Soledade, estabelecerá, por meio de editais de fomento e premiação, os mecanismos para consecução do disposto neste Decreto.
Art. 6º O repasse dos recursos para os projetos contemplados nos editais ocorrerá em parcela única nas seguintes formas:
I - transferência para a conta bancária exclusiva do(a) proponente, mediante termo de fomento ou responsabilidade e compromisso da pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, de direito privado;
II - transferência para a conta bancária da pessoa física ou jurídica selecionada para receber premiação por iniciativa ou trajetória cultural de destaque.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Soledade e o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização das ações emergenciais destinadas ao setor cultural deverão fiscalizar e avaliar a execução dos projetos contemplados por meio de editais e chamadas públicas, utilizando-se, para tanto, das informações apresentadas pelo proponente e outras disponíveis em meios de divulgação, internet ou colhidas em atos de fiscalização.

Art. 8º Ficará limitado ao proponente, a aprovação de um único projeto (pessoa física ou jurídica) selecionado nos editais previstos e autorizados pelo inciso III, da Lei Aldir Blanc.
Art. 9º Os proponentes contemplados por meio de editais e chamadas públicas deverão apresentar relatório de cumprimento das metas e os resultados atingidos, sempre que solicitados no instrumento convocatório.
Art. 10 A não apresentação da prestação de contas e relatório de execução nos prazos e termos previstos nos editais e instrumentos convocatórios, ensejará a devolução integral dos recursos, sem prejuízo às responsabilizações administrativa, civil e penal cabíveis.

CAPÍTULO III

Do Comitê Gestor Municipal

Art. 11 Fica instituído o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc para acompanhamento de todo processo de execução, fiscalização e gestão dos procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos pelo Município de Soledade, por meio da Lei Federal nº. 14.017/2020.
§ 1º O Comitê Gestor Municipal será composto por 05 (cinco) membros, sendo: 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Soledade, indicados pela Secretária Municipal e 02 (dois) membros da sociedade civil ligados à cultura;
§ 2º Ao Comitê Gestor compete:
I – atuar em consonância com as diretrizes advindas dos Governos Federal, Estadual e Municipal, mediante acompanhamento das publicações e normas relativas ao tema;
II – acompanhar o cadastramento de artistas, agentes, fazedores e espaços culturais locais, cujos dados subsidiarão a homologação para o recebimento dos recursos;
III – acompanhar a validação dos cadastros dos espaços culturais;
IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Soledade;
V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos.
Art. 12 Fica instituída a Comissão de Avaliação e Seleção, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2020 e composta por membros do corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Soledade, com a finalidade de analisar e selecionar os projetos de fomento e premiações, previstos no inciso III da Lei Aldir Blanc, podendo ser prorrogada a depender da necessidade do Município.
Art. 13 Fica autorizada à Secretária Municipal de Educação e Cultura publicar Portaria como ato formal para o regramento e operacionalização do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc e da Comissão de Avaliação e Seleção.
Art. 14 Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Soledade informar no Relatório de Gestão Final ao Ministério do Turismo, por meio da Plataforma Mais Brasil:
I - os tipos de instrumentos utilizados;
II - a identificação do instrumento;
III - o total dos valores repassados por meio de cada instrumento;
IV - o quantitativo de beneficiários;
V - a publicação em Diário Oficial do Município e na aba de transparência dos recursos da COVID-19 no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Soledade, dos resultados dos certames, para fins de transparência e verificação;
VI - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados com cada beneficiário nos instrumentos convocatórios;
VII - na hipótese do não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 15 Fica terminantemente proibida a participação, escolha e distribuição de valores à projetos e planos de trabalho vinculados a candidatos políticos nas Eleições 2020, bem como a utilização destes recursos em promoção eleitoral de qualquer candidato, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal dos responsáveis.
Art. 16 Qualquer publicação e disponibilização de informações acerca da aplicação e distribuição dos recursos advindos da Lei Aldir Blanc deverão se dar em forma de informativo público, sendo vedada qualquer tipo de publicidade institucional.
Art. 17 Regramentos específicos de cada prêmio, credenciamento, edital e/ou chamada pública estarão explicitados em seus instrumentos legais.
Art. 18 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Soledade deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso III, do caput do art. 2º, do Decreto Federal nº. 10.464/2020, e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final.
Art. 19 Casos omissos poderão ser sanados por meio de resoluções publicadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Soledade.
Art. 20 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Soledade, 14 de outubro de 2020.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:DEE8D59D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 205/2020 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**
Art. 1º Designar RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS CRM: 010335PB, como Médico Coordenador do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
Art. 2º Designar TAINÁ LOUISE DANTAS BARRETO CRM: 13491 PB como Médica Examinadora do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Soledade,15 de Outubro de 2020.

ISAAC DE FRANÇA AVELINO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:FBBBE534

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00025/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO COMPACTADOR E SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE VICENTE DA SILVA NETO - R$ 24.000,00.

Soledade - PB, 14 de Outubro de 2020

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:87BCECA4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00025/2020

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO COMPACTADOR E SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE–PB; DESIGNO os servidores Claudia Rosyany Xavier Arruda de Andrade, Secretária do Meio Ambiente, como Gestor; e Gilvanira Maria Gomes Lucena Sampaio, Controladora Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00025/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Soledade - PB, 14 de Outubro de 2020

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:C23240AC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00025/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO COMPACTADOR E SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal do Meio Ambiente – Semma. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/10/2020.

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:51B84286

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO COMPACTADOR E SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade: 02.012 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 15 452 2013 2008 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 1001 Recursos Ordinários 3390.00 Aplicações Diretas 000121 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 18 542 2003 2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO–AMBIENTE 1001 Recursos Ordinários 3390.00 Aplicações Diretas 000423 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00130/2020 - 14.10.20 - JOSE VICENTE DA SILVA NETO - R$ 24.000,00.

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:55223352

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, SN - Centro - Uiraúna - PB, às 09:00 horas do dia 28 de Outubro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa de serviços de apoio administrativo, assessoria e acompanhamento de projetos, preenchimento de planos de trabalhos e programas governamentais, acompanhamento de projetos através de editais e Sistemas do Governo Estadual e Federal como também propostas e inadimplências, retirada de licenças e autorizações dos órgãos competentes pelas aprovações dos projetos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 024/13; Decreto Municipal nº 003/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35342113. E-mail: licitacao@uirauna.pb.gov.br.Edital: http://www.uirauna.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 15 de Outubro de 2020

FRANCISCO ERICLES ARAUJO TEIXEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:174259E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
155/2020

PORTARIA nº. 155/2020 - PMU

Uiraúna/PB, 15 de Outubro de 2020.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 15 de outubro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2020:
FELICIDADE MARIA NASCIMENTO no período de 15/10/2020 A 13/11/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 15 de Outubro de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:F37D3C64

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020,CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES ÀS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES ÀS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

INTRODUÇÃO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, através do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em consonância com a Medida Provisória nº 986/2020, complementar a Lei Federal nº 14.017 de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, e com o Decreto nº 40.134, de 21 de março de 2020, que institui estado de calamidade pública na Paraíba, com base no estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, decretado pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de transmissão pandêmica, sustentada da infecção humana pela COVID-19, anunciada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, torna público o Edital de Chamamento Público para o credenciamento de propostas referentes às ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste regulamento.

1.2. O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas e jurídicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento, que foram afetadas pelas consequências da pandemia do novo Coronavírus.

2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal; e as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no país e atuação comprovada no território municipal.

Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Teatro, Dança e Circo** (atores, bailarinos, dançarinos, preparadores corporais, figurinistas, maquiadores, palhaços e quadrilhas estilizadas), **Música** (cantores, compositores, intérpretes, instrumentistas, sonoplastas e bandas musicais), **Produção de Cinema e Audiovisual** (roteiristas, atores, cinegrafistas e editores de imagem e som) **Literatura** (escritores, poetas, contadores de história, cordelistas, declamadores e mestres sabedores), **Artesanato** (materiais recicláveis, madeira, barro, biscuit, etc), **Artes Plásticas e Estúdios de Fotografia** (artistas plásticos, ilustradores, fotógrafos e estúdios fotográficos), **Roda de Capoeira** (capoeiristas), **Cultura Popular** (foliões de reis, reisado, pastoril, etc), **Renda e Renascença** (bordadeira, rendeira), **Canto e Coral** (coro e preparadores de voz), **Produtor Cultural** e **Espaço de Ornamentação.**

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento tem como objeto o fomento e auxílio de artistas e pessoas do meio artístico e cultural, assim como grupos artísticos e culturais, para aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, do COVID-19.

3.2. São categorias deste Edital:

Teatro, Dança e Circo;
Música;
Produção de Cinema e Audiovisual;
Literatura;
Artesanato;
Artes Plásticas e Estúdios de Fotografia;
Roda de Capoeira;
Cultura Popular;
Renda e Renascença;
Canto e Coral;
Produtor Cultural;
Espaço de Ornamentação.

3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério do Conselho Municipal de Educação, ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, bonitense ou radicada em Bonito de Santa Fé há pelo menos 1 (um) ano, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.2. Ser pessoa jurídica ou representante de coletivos, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada em Bonito de Santa Fé há pelo menos 1 (um) ano, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.3. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:

4.1.4. Se pessoa física: gestores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Bonito de Santa Fé ou membros do Conselho Municipal de Educação.

4.1.5. Se pessoa jurídica ou coletivos culturais: espaços culturais, fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S (SESI, SESC, SENAC, SEST, SENAI, SENAR e SEBRAE) vinculados à administração pública, gestores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Bonito de Santa Fé ou membros do Conselho Municipal de Educação.

4.2. Somente serão habilitadas as propostas que, obrigatoriamente, apresentarem conteúdo com classificação etária indicativa livre.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 19/11/2020 e 30/10/2020.

5.2. O procedimento de inscrições de maneira presencial deverá acontecer das 08h00 às 12h00 horas dos dias úteis entre 19/11/2020 e 30/11/2020, na Secretaria Municipal de Administração (Setor Cultural), na Rua Assis Barbosa de Lira, nº 37, Centro, CEP 58.960-000, Bonito de Santa Fé/PB, próximo ao Mercado Público.

5.2.1. O formulário de inscrição presencial, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, seja a inscrição em nome próprio ou em propostas coletivas ou ainda de pessoa jurídica, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, sabendo que as atividades presenciais ficarão condicionadas ao fim do isolamento social devido a pandemia, bem como, se possível, a previsão da realização.

5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.6. O endereço de e-mail e o número de telefone celular – preferencialmente registrado no aplicativo WhatsApp – informados no ato da inscrição da proposta, serão o canal de comunicação entre a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o Conselho Municipal de Educação e o proponente, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.

5.7. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

5.8. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e o Conselho Municipal de Educação não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial, por conta de problemas ou falta de documentação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

6.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

6.2.1. Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL (espaço específico na ficha de inscrição).

6.2.2. Currículo artístico do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, com detalhamento da produção artística realizada a partir do último ano, ou a auto declaração artística (assinada no ato da inscrição), apresentação da proposta cultural (espaço específico na ficha de inscrição), que deverá conter as seguintes informações: Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1.

6.2.3. Sobre a contrapartida cultural: os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com os subsídios da Lei Emergencial Aldir Blanc, ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo de 12 (doze) meses após o reinício de suas atividades, a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

6.2.4. Atos constitutivos da pessoa jurídica:

6.2.4.1. RG, CPF, comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica e Mídia (CD/DVD) com fotos comprovando a área artística.

6.2.4.2. Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto à União Federal e o Estado da Paraíba.

6.2.5. Em se tratando de empresário individual:

6.2.5.1. RG, CPF, comprovante de residência e Mídia (CD/DVD) com fotos comprovando a área artística.

6.2.5.2. Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto à União Federal e o Estado da Paraíba.

6.2.6. Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da pessoa jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido.

6.3. Em se tratando da pessoa física:

6.3.1. Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL (espaço específico na ficha de inscrição).

6.3.2. Currículo do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, com detalhamento da produção artística realizada, a partir do último ano, ou a auto declaração artística (assinada no ato da inscrição) e apresentação da proposta cultural (espaço específico na ficha de inscrição), que deverá conter as seguintes informações: Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1.

6.3.3. RG, CPF, comprovante de residência e Mídia (DVD) com fotos comprovando a área artística.

6.3.4. Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto à União Federal e o Estado da Paraíba.

6.3.5. Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da pessoa física, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido.

7. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

7.1. A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição presencial, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento, e a inscrição de cada proposta seja efetivada.

7.1.1. Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento ou impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 4.1. deste regulamento.

7.2. O proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, através do preenchimento do formulário disponível na secretaria de Administração (no Setor Cultural), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

7.2.1. O recurso, que deverá ser interposto até às 12h00 horas do último dia do prazo, só poderá ser encaminhado por meio presencial através do mesmo sistema usado para inscrição, que será aberto exclusivamente para este fim.

7.2.2. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé (https://bonitodesantafe.pb.gov.br)

7.3. Todas as propostas preliminarmente habilitadas, nesta fase, terão igual prazo de cinco dias da data de publicação dos habilitados, onde serão submetidas à etapa de credenciamento, na forma deste regulamento.

8. DA ETAPA DE CREDENCIAMENTO

8.1. As propostas inscritas neste Edital e classificadas como habilitadas após a Avaliação Documental Presencial, serão avaliadas por uma Comissão de Credenciamento, composta pelo Conselho Municipal de Educação, designados por ato específico para este fim.

8.2. As propostas serão examinadas e avaliadas, levando em consideração a seguinte matriz de avaliação:

Nº	Critério	Peso	Ementa
1	Avaliação do Currículo artístico-cultural ou autodeclaração artística: histórico de produção artística; histórico de atuação na vida cultural; capacidade de realização.	1 a 3 pontos	REGULAR
2	Análise da proposta apresentada: objetivos, contrapartida cultural e impacto social pós pandemia.	4 a 7 pontos	BOM
3	Análise de aspectos técnicos da proposta: Produção e Execução do projeto.	8 a 10 pontos	ÓTIMO

8.3. A nota final da proposta será a soma dos produtos resultantes da multiplicação das notas parciais pelo peso de cada critério, conforme definido na planilha.

8.4. Em caso de igualdade de pontuação final da mesma categoria, será considerada, como critério de desempate, a nota atribuída ao critério 03.

8.5. Persistindo, ainda, o empate, será selecionada a proposta primeiramente inscrita neste Edital.

8.6. Além das propostas credenciadas, serão classificadas, por ordem de pontuação, propostas suplentes em cada categoria.

8.7. A lista com as propostas credenciadas e as suplentes serão divulgadas no endereço eletrônico https://bonitodesantafe.pb.gov.br.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos proponentes selecionados, neste Edital, fica condicionada à exibição de toda a documentação original apresentada no ato de inscrição, bem como de mídia audiovisual de que trata o item 11.2.

9.2. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

10. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

10.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

10.1.1. As propostas se dividem em: individual de pessoa física, individual de pessoa jurídica, coletiva de pessoas físicas e coletiva de pessoa jurídica.

10.1.2. Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
Individual de pessoa Física ou Jurídica	R$ 1.000,00
Coletivo de pessoa Física ou Jurídica	R$ 1.500,00

10.2. As vagas estarão dispostas em:

Categoria	Tipo de proposta	Subsídio	Vagas
Teatro, Dança e Circo	Individual	R$ 1.000,00	12
	Coletivo	R$ 1.500,00	02
Música	Individual	R$ 1.000,00	20
	Coletivo	R$ 1.500,00	05
Produção de Cinema e Audiovisual	Individual	R$ 1.000,00	05
	Coletivo	R$ 1.500,00	01
Literatura	Individual	R$ 1.000,00	04
	Coletivo	R$ 1.500,00	01
Artesanato	Individual	R$ 1.000,00	05
	Coletivo	R$ 1.500,00	01
Artes Plásticas e Estúdios de Fotografia	Individual	R$ 1.000,00	04
	Coletivo	R$ 1.500,00	02
Roda de Capoeira	Individual	R$ 1.000,00	04
	Coletivo	R$ 2.321,16	01
Cultura Popular	Individual	R$ 1.000,00	05
	Coletivo	R$ 1.500,00	01
Renda e Renascença	Individual	R$ 1.000,00	05
	Coletivo	R$ 1.500,00	01
Canto e Coral	Individual	R$ 1.000,00	05
	Coletivo	R$ 1.500,00	01
Produtor Cultural	Individual	R$ 1.000,00	02
	Coletivo	R$ 1.500,00	01
Espaço de Ornamentação	Individual	R$ 1.000,00	02
	Coletivo	R$ 1.500,00	02

10.3. Os pagamentos serão efetuados em uma única parcela através de crédito em conta corrente/poupança informada no ato da inscrição, exclusivamente de titularidade do proponente ou do responsável pela proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato dos projetos aprovados.

10.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

11. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

11.1. A contrapartida e a execução das propostas selecionadas poderão ser realizadas a partir da contratação. Todas as propostas em processo de execução, deverão manter a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer informada das devidas atividades proposta pelo proponente, através de fotos e vídeos, enviados para a Secretaria, a depender do formato escolhido para execução da proposta, se virtual ou presencial.

11.2. Todas as propostas credenciadas, deverão produzir material em mídia audiovisual (vídeo) em relação a cada atividade cultural que desempenha, com o mínimo de 02 minutos e o máximo de 05 minutos de duração, onde o proponente deverá explicar a sua proposta e tratar de sua biografia artística, devendo esse material ser entregue 15 dias após o ato de contratação, ficando esse material à disposição da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da contratação, e que poderá, à critério da Administração, ser utilizado em publicidade e campanhas institucionais, sem, portanto, gerar qualquer direito autoral, royalties ou quaisquer verbas indenizatórias.

12. DO CRONOGRAMA

Evento	Data prevista
Publicação do Edital	15/10/2020
Inscrições das propostas	19/10/2020 a 30/10/2020
Análise das propostas	02/11/2020 a 05/11/2020
Divulgação do resultado preliminar de habilitação	06/11/2020
Prazo para recurso	09/11/2020 a 11/11/2020
Divulgação do resultado definitivo de habilitação	13/11/2020
Seleção das propostas	16/11/2020 a 19/11/2020
Divulgação do resultado final	20/11/2020
Contratação	23/11/2020 a 27/11/2020

12.1. Conforme o item 7.1 deste Edital, as análises das documentações relativas a habilitação dos artistas será realizada simultaneamente às inscrições.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer poderá sustar, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao e-mail sec.culturabsf@gmail.com.

13.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação do disposto na legislação vigente.

13.4. Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste Edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a Cultura ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste Edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram.

13.5. É de inteira responsabilidade do proponente o conteúdo, objeto de sua proposta.

13.6. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé/PB, 15 de outubro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:D0820C5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00005/2020
Aos 01 dias do mês de outubro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, localizada na Rua Assis Barbosa de Lira, n° 37, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2020 que objetiva o registro de preços para contratação de empresa para a aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos destinados a atender demanda de programas e serviços ligados a Secretaria de Saúde de Bonito de Santa Fé resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
06.132.785/0001-32- MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0002/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

06.132.785/0001-32- MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	ÁCIDO VALPRÓICO	Frasco 100,00 ML	120	R$ 9,3500	R$ 4,6800	R$ 561,6000
Marca:HIPOLABOR **Fabricante:**HIPOLABOR **Modelo / Versão:**HIPOLABOR **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**1 120,00 FR Ácido valpróico, dosagem: 50 mg,ml, forma farmacêutica: xarope FR 100ML HIPOLABOR 9,35 1.122,00 *(C-1) Registro no M.S.: 0000113430142 Vlr. Unit. (NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) Total (UM MIL E CENTO E VINTE E DOIS REAIS)						
3	ÁCIDO VALPRÓICO	Comprimido	2000	R$ 1,2800	R$ 0,6500	R$ 1.300,0000
Marca:BIOLAB **Fabricante:**BIOLAB **Modelo / Versão:**BIOLAB **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**3 2.000,00 CAP ACIDO VALPROICO 500 MG *(C-1) CX/50 CAP. BIOLAB 1,28 2.560,00 Registro no M.S.: 0000109740046 Vlr. Unit. (UM REAL E VINTE E OITO CENTAVOS) Total (DOIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)						
16	CLONAZEPAM	Comprimido	12000	R$ 0,1500	R$ 0,0800	R$ 960,0000
Marca:GEOLAB **Fabricante:**GEOLAB **Modelo / Versão:**GEOLAB **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**16 12.000,00 CPR CLONAZEPAM 0,5 MG *(B-1) CX/480 COMP. GEOLAB 0,08 960,00 Registro no M.S.: 154230175 Vlr. Unit. (OITO CENTAVOS) Total (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)						
21	CLORPROMAZINA	Comprimido	6000	R$ 0,6400	R$ 0,3400	R$ 2.040,0000
Marca:UNIÃO QUIMICA **Fabricante:**UNIÃO QUIMICA **Modelo / Versão:**UNIAO QUIMICA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**21 6.000,00 CPR CLORPROMAZINA 100 MG *(C-1) CX/100 COMP. UNIAO QUIMICA 0,64 3.840,00 Registro no M.S.: 1049701550048 Vlr. Unit. (SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) Total (TRES MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)						
22	CLORPROMAZINA	Comprimido	5000	R$ 0,5400	R$ 0,2900	R$ 1.450,0000
Marca:CRISTALIA **Fabricante:**CRISTALIA **Modelo / Versão:**CRISTALIA						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:22 5.000,00 CPR CLORPROMAZINA 25 MG *(C-1) CX/200 COMP. CRISTALIA 0,54 2.700,00 Registro no M.S.: 0000102980226 Vlr. Unit. (CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) Total (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)						
25	QUETIAPINA	Comprimido	1000	R$ 0,4800	R$ 0,2000	R$ 200,0000
Marca:ZYDUS **Fabricante:**ZYDUS **Modelo / Versão:**ZYDUS **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**25 1.000,00 CPR QUETIAPINA 25 MG COMP. ZYDUS 0,20 200,00 Registro no M.S.: 156510052 Vlr. Unit. (VINTE CENTAVOS) Total (DUZENTOS REAIS)						
29	LEVOMEPROMAZINA	Comprimido	4000	R$ 0,9800	R$ 0,0600	R$ 240,0000
Marca:CRISTALIA **Fabricante:**CRISTALIA **Modelo / Versão:**CRISTALIA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**29 4.000,00 CPR LEVOMEPROMAZINA 25 MG *(C-1) CX/200 COMP. CRISTALIA 0,98 3.920,00 Registro no M.S.: 1029800280141 Vlr. Unit. (NOVENTA E OITO CENTAVOS) Total (TRES MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS)						
32	TOPIRAMATO	Comprimido	1000	R$ 0,4400	R$ 0,2700	R$ 270,0000
Marca:ZYDUS **Fabricante:**ZYDUS **Modelo / Versão:**ZYDUS **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**32 1.000,00 CPR TOPIRAMATO DE 50 MG COMP. ZYDUS 0,44 440,00 Registro no M.S.: 156510031 Vlr. Unit. (QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) Total (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)						
35	OXCARBAZEPINA	Comprimido	1000	R$ 1,4100	R$ 1,0500	R$ 1.050,0000
Marca:RANBAXY **Fabricante:**RANBAXY **Modelo / Versão:**RANBAXY **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**35 1.000,00 CPR OXCARBAMAZEPINA 300 MG *(C-1) CX C/60 CPR RANBAXY 1,41 1.410,00 Registro no M.S.: 123520211 Vlr. Unit. (UM REAL E QUARENTA E UM CENTAVOS) Total (UM MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS)						
37	RISPERIDONA	Comprimido	1500	R$ 0,3500	R$ 0,1700	R$ 255,0000
Marca:CRISTALIA **Fabricante:**CRISTALIA **Modelo / Versão:**CRISTALIA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**37 1.500,00 CPR RISPERIDONA 2 MG *(C-1) CX/200 COMP. CRISTALIA 0,17 255,00 Registro no M.S.: 1029802000091 Vlr. Unit. (DEZESSETE CENTAVOS) Total (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)						
40	PROMETAZINA CLORIDRATO	Ampola 2,00 ML	500	R$ 4,3100	R$ 2,1300	R$ 1.065,0000
Marca:SANVAL **Fabricante:**SANVAL **Modelo / Versão:**SANVAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**40 500,00 AMP Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg,ml, apresentação: solução SANVAL 4,31 2.155,00 injetável ampola 2 ML CX/100 AMP. Registro no M.S.: 0000107140213 Vlr. Unit. (QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) Total (DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS)						
43	DIAZEPAM	Comprimido	10000	R$ 0,1500	R$ 0,0900	R$ 900,0000
Marca:SANTISA **Fabricante:**SANTISA **Modelo / Versão:**SANTISA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**43 10.000,00 CPR DIAZEPAM 5 MG *(B-1) CX/1000 COMP SANTISA 0,09 900,00 Registro no M.S.: 1018600190021 Vlr. Unit. (NOVE CENTAVOS) Total (NOVECENTOS REAIS)						
45	DIAZEPAM	Ampola 2,00 ML	1000	R$ 1,4600	R$ 1,1200	R$ 1.120,0000
Marca:SANTISA **Fabricante:**SANTISA **Modelo / Versão:**SANTISA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**45 1.000,00 AMP Diazepam, concentração: 10 mg,ml, forma farmaceutica: solução injetável SANTISA 1,46 1.460,00 ampola 2 ML *(B-1) CX/100 AMP. Registro no M.S.: 1018600300011 Vlr. Unit. (UM REAL E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) Total (UM MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)						
46	FENITOÍNA SÓDICA	Ampola 5,00 ML	600	R$ 4,4500	R$ 3,1700	R$ 1.902,0000
Marca:HIPOLABOR **Fabricante:**HIPOLABOR **Modelo / Versão:**HIPOLABOR **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**46 600,00 AMP Fenitoína sódica, dosagem: 50 mg,ml, apresentação: solução injetável HIPOLABOR 4,45 2.670,00 ampola 5 ML *(C-1) CX/100 AMP. Registro no M.S.: 0000113430171 Vlr. Unit. (QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) Total (DOIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS)						
53	HALOPERIDOL	Ampola 1,00 ML	600	R$ 7,8900	R$ 7,8500	R$ 4.710,0000
Marca:UNIÃO QUIMICA **Fabricante:**UNIÃO QUIMICA **Modelo / Versão:**UNIAO QUIMICA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**53 600,00 AMP Haloperidol, concentração: 5 mg,ml, tipo uso: solução injetável Ampola UNIÃO QUIMICA 7,89 4.734,00 1,00 ML *(C-1) CX/50 AMP. Registro no M.S.: 104970191 Vlr. Unit. (SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) Total (QUATRO MIL E SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)						
Total do Fornecedor:						**R$ 18.023,6000**

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bonito de Santa Fé.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO	***MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI***
Prefeito	06.132.785/0001-32
CPF n° 251.619.974-00.	

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:3DBCCAF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00006/2020
Aos 01 dias do mês de outubro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, localizada na Rua Assis Barbosa de Lira, n° 37, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2020 que objetiva o registro de preços para contratação de empresa para a aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos destinados a atender demanda de programas e serviços ligados a Secretaria de Saúde de Bonito de Santa Fé resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E **14.905.502/0001-76**- EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0002/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

14.905.502/0001-76- EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
4	ALPRAZOLAM	Comprimido	3000	R$ 0,3600	R$ 0,3600	R$ 1.080,0000
Marca:NOVA QUÍMICA **Fabricante:**NOVA QUÍMICA **Modelo / Versão:**CX C/30 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**ALPRAZOLAM DOSAGEM 0,50MG COMPRIMIDO						
5	ALPRAZOLAM	Comprimido	6000	R$ 0,2800	R$ 0,1500	R$ 900,0000
Marca:NOVA QUÍMICA **Fabricante:**NOVA QUÍMICA **Modelo / Versão:**CX C/30 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**ALPRAZOLAM DOSAGEM 1MG COMPRIMIDO						
12	SERTRALINA CLORIDRATO	Comprimido	1500	R$ 0,3100	R$ 0,2000	R$ 300,0000
Marca:PRATIDONADUZZI **Fabricante:**PRATIDONADUZZI **Modelo / Versão:**CX C/500 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG COMPRIMIDO						
26	QUETIAPINA	Comprimido	1000	R$ 1,5700	R$ 0,9500	R$ 950,0000
Marca:GEOLAB **Fabricante:**GEOLAB **Modelo / Versão:**CX C/30 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**QUETIAPINA, DOSAGEM 100MG COMPRIMIDO						
31	TOPIRAMATO	Comprimido	1000	R$ 0,3400	R$ 0,3400	R$ 340,0000
Marca:NOVA QUÍMICA **Fabricante:**NOVA QUÍMICA **Modelo / Versão:**CX C/60 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**TOPIRAMATO, DOSAGEM 25MG COMPRIMIDO						
33	ESCITALOPRAM OXALATO	Comprimido	1000	R$ 0,7800	R$ 0,7800	R$ 780,0000
Marca:GEOLAB **Fabricante:**GEOLAB **Modelo / Versão:**CX C/30 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM 10MG COMPRIMIDO						
34	ESCITALOPRAM OXALATO	Comprimido	1000	R$ 0,8200	R$ 0,8200	R$ 820,0000
Marca:GEOLAB **Fabricante:**GEOLAB **Modelo / Versão:**CX C/30 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM 20MG COMPRIMIDO						
36	RISPERIDONA	Comprimido	1500	R$ 0,4400	R$ 0,2400	R$ 360,0000
Marca:PRATIDONADUZZI **Fabricante:**PRATIDONADUZZI **Modelo / Versão:**CX C/300 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**RISPERIDONA, DOSAGEM 1MG COMPRIMIDO						
41	FLUOXETINA	Comprimido	9000	R$ 0,1900	R$ 0,1000	R$ 900,0000
Marca:MED QUÍMICA **Fabricante:**MED QUÍMICA **Modelo / Versão:**CX C/300 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**FLUOXETINA, DOSAGEM 20MG COMPRIMIDO						
Total do Fornecedor:						**R$ 6.430,0000**

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bonito de Santa Fé.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO	***EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
Prefeito	14.905.502/0001-76
CPF n° 251.619.974-00.	

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:5A43B9DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE D ELICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00007/2020

Aos 01 dias do mês de outubro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, localizada na Rua Assis Barbosa de Lira, n° 37, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2020 que objetiva o registro de preços para contratação de empresa para a aquisição parcelada de medicamentos

psicotrópicos destinados a atender demanda de programas e serviços ligados a Secretaria de Saúde de Bonito de Santa Fé resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E **23.706.033/0001-57**- MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0002/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

23.706.033/0001-57- MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
2	ÁCIDO VALPRÓICO	Comprimido	1500	R$ 0,5700	R$ 0,2600	R$ 390,0000
Marca:BIOLAB **Fabricante:**BIOLAB **Modelo / Versão:**Comprimido **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Descrição: ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM 250 MG Registro M.S: 109740046 Procedência: Mercadoria Nacional						
6	AMITRIPTILINA CLORIDRATO	Comprimido	12000	R$ 0,1200	R$ 0,1100	R$ 1.320,0000
Marca:CRISTALIA **Fabricante:**CRISTALIA **Modelo / Versão:**Comprimido **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Descrição: AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG Registro M.S: 102980225 Procedência: Mercadoria Nacional						
9	BIPERIDENO	Comprimido	7000	R$ 0,4500	R$ 0,2300	R$ 1.610,0000
Marca:CRISTALIA **Fabricante:**CRISTALIA **Modelo / Versão:**Comprimido **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Descrição: BIPERIDENO, DOSAGEM 2 MG Registro M.S: 102980096 Procedência: Mercadoria Nacional						
13	CARBAMAZEPINA	Comprimido	5000	R$ 1,0700	R$ 0,5600	R$ 2.800,0000
Marca:CRISTALIA **Fabricante:**CRISTALIA **Modelo / Versão:**Comprimido **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Descrição: CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 400 MG Registro M.S: 102980044 Procedência: Mercadoria Nacional						
14	CARBAMAZEPINA	Comprimido	8000	R$ 0,3700	R$ 0,1800	R$ 1.440,0000
Marca:U. QUIMICA **Fabricante:**U. QUIMICA **Modelo / Versão:**Comprimido **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Descrição: CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 200 MG Registro M.S: 155840066 Procedência: Mercadoria Nacional						
15	CARBAMAZEPINA	Frasco 100,00 ML	150	R$ 25,6900	R$ 13,5000	R$ 2.025,0000
Marca:U. QUIMICA **Fabricante:**U. QUIMICA **Modelo / Versão:**Frasco 100,00 ML **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Descrição: CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL Registro M.S: 104971344 Procedência: Mercadoria Nacional						
17	CLONAZEPAM	Comprimido	15000	R$ 0,1400	R$ 0,0700	R$ 1.050,0000
Marca:EMS **Fabricante:**EMS **Modelo / Versão:**Comprimido **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Descrição: CLONAZEPAM, DOSAGEM 2 MG Registro M.S: 102351124 Procedência: Mercadoria Nacional						
18	TRAMADOL CLORIDRATO	Ampola 1,00 ML	800	R$ 1,5500	R$ 1,4000	R$ 1.120,0000
Marca:U. QUIMICA **Fabricante:**U. QUIMICA **Modelo / Versão:**Ampola 1,00 ML **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Descrição: TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL Registro M.S: 102350731 Procedência: Mercadoria Nacional						
19	TRAMADOL CLORIDRATO	Ampola 2,00 ML	800	R$ 2,2400	R$ 1,5000	R$ 1.200,0000
Marca:U. QUIMICA **Fabricante:**U. QUIMICA **Modelo / Versão:**Ampola 2,00 ML **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Descrição: TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL Registro M.S: 102350731 Procedência: Mercadoria Nacional						
20	CARBONATO DE LÍTIO	Comprimido	4000	R$ 0,7500	R$ 0,7500	R$ 3.000,0000
Marca:HIPOLABOR **Fabricante:**HIPOLABOR **Modelo / Versão:**Comprimido **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Descrição: CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM 300 MG Registro M.S: 113430167 Procedência: Mercadoria Nacional						
23	CLORPROMAZINA	Frasco 20,00 ML	100	R$ 13,3100	R$ 6,9000	R$ 690,0000
Marca:CRISTALIA **Fabricante:**CRISTALIA **Modelo / Versão:**Frasco 20,00 ML **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Descrição: CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS Registro M.S: 102980226 Procedência: Mercadoria Nacional						
24	FENTANILA	Ampola 10,00 ML	100	R$ 9,5400	R$ 8,0000	R$ 800,0000
Marca:HIPOLABOR **Fabricante:**HIPOLABOR **Modelo / Versão:**Ampola 10,00 ML **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Descrição: FENTANILA, APRESENTAÇÃO SAL CITRATO, DOSAGEM 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Registro M.S: 113430107 Procedência: Mercadoria Nacional						

28	LEVOMEPROMAZINA	Comprimido	1000	R$ 1,5900	R$ 0,9000	R$ 900,0000
Marca:CRISTALIA **Fabricante:**CRISTALIA **Modelo / Versão:**Comprimido **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Descrição: LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM 100 MG Registro M.S: 102980028 Procedência: Mercadoria Nacional						
30	LEVOMEPROMAZINA	Frasco 20,00 ML	100	R$ 21,2000	R$ 12,0000	R$ 1.200,0000
Marca:CRISTALIA **Fabricante:**CRISTALIA **Modelo / Versão:**Frasco 20,00 ML **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Descrição: LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL Registro M.S: 102980028 Procedência: Mercadoria Nacional						
38	RISPERIDONA	Frasco 30,00 ML	100	R$ 29,6400	R$ 16,0000	R$ 1.600,0000
Marca:PRATI **Fabricante:**PRATI **Modelo / Versão:**Frasco 30,00 ML **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Descrição: RISPERIDONA, DOSAGEM 1 MG/ML, USO SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA Registro M.S: 125680232 Procedência: Mercadoria Nacional						
39	PROMETAZINA CLORIDRATO	Comprimido	8000	R$ 0,2200	R$ 0,1800	R$ 1.440,0000
Marca:TEUTO **Fabricante:**TEUTO **Modelo / Versão:**Comprimido **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Descrição: PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG Registro M.S: 103700691 Procedência: Mercadoria Nacional						
42	FLUMAZENIL	Ampola 5,00 ML	50	R$ 15,5200	R$ 9,0000	R$ 450,0000
Marca:HIPOLABOR **Fabricante:**HIPOLABOR **Modelo / Versão:**Ampola 5,00 ML **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Descrição: FLUMAZENIL, DOSAGEM 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Registro M.S: 113430196 Procedência: Mercadoria Nacional						
44	DIAZEPAM	Comprimido	12000	R$ 0,1500	R$ 0,0900	R$ 1.080,0000
Marca:SANTISA **Fabricante:**SANTISA **Modelo / Versão:**Comprimido **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Descrição: DIAZEPAM, DOSAGEM 10 MG Registro M.S: 101860019 Procedência: Mercadoria Nacional						
47	FENOBARBITAL SÓDICO	Comprimido	12000	R$ 0,2400	R$ 0,1400	R$ 1.680,0000
Marca:U. QUIMICA **Fabricante:**U. QUIMICA **Modelo / Versão:**Comprimido **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Descrição: FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG Registro M.S: 104970285 Procedência: Mercadoria Nacional						
48	FENOBARBITAL SÓDICO	Frasco 20,00 ML	300	R$ 8,0400	R$ 8,0400	R$ 2.412,0000
Marca:CRISTALIA **Fabricante:**CRISTALIA **Modelo / Versão:**Frasco 20,00 ML **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Descrição: FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS Registro M.S: 102980016 Procedência: Mercadoria Nacional						
49	FENOBARBITAL SÓDICO	Ampola 2,00 ML	600	R$ 3,9600	R$ 3,9600	R$ 2.376,0000
Marca:CRISTALIA **Fabricante:**CRISTALIA **Modelo / Versão:**Ampola 2,00 ML **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Descrição: FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL Registro M.S: 102980016 Procedência: Mercadoria Nacional						
50	HALOPERIDOL	Comprimido	8000	R$ 0,4600	R$ 0,2200	R$ 1.760,0000
Marca:CRISTALIA **Fabricante:**CRISTALIA **Modelo / Versão:**Comprimido **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Descrição: HALOPERIDOL, DOSAGEM 5 MG Registro M.S: 102980020 Procedência: Mercadoria Nacional						
51	HALOPERIDOL	Comprimido	5000	R$ 0,3400	R$ 0,1700	R$ 850,0000
Marca:CRISTALIA **Fabricante:**CRISTALIA **Modelo / Versão:**Comprimido **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Descrição: HALOPERIDOL, DOSAGEM 1 MG Registro M.S: 102980020 Procedência: Mercadoria Nacional						
54	MORFINA	Ampola 2,00 ML	600	R$ 9,2900	R$ 9,2900	R$ 5.574,0000
Marca:CRISTALIA **Fabricante:**CRISTALIA **Modelo / Versão:**Ampola 2,00 ML **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Descrição: MORFINA, APRESENTAÇÃO SULFATO, CONCENTRAÇÃO 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃOINJETÁVEL Registro M.S: 102980097 Procedência: Mercadoria Nacional						
Total do Fornecedor:						**R$ 38.767,0000**

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bonito de Santa Fé.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO	***MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
Prefeito	23.706.033/0001-57
CPF n° 251.619.974-00.	

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:DA0175FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00008/2020

Aos 01 dias do mês de outubro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, localizada na Rua Assis Barbosa de Lira, n° 37, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2020 que objetiva o registro de preços para contratação de empresa para a aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos destinados a atender demanda de programas e serviços ligados a Secretaria de Saúde de Bonito de Santa Fé resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E **29.043.834/0001-66**- 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0002/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

29.043.834/0001-66- 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
7	BROMAZEPAM	Comprimido	10000	R$ 0,2200	R$ 0,1400	R$ 1.400,0000
Marca:hypera **Fabricante:**hypera **Modelo / Versão:**cp **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**BROMAZEPAM, DOSAGEM 3 MG						
8	BROMAZEPAM	Comprimido	12000	R$ 0,2600	R$ 0,1900	R$ 2.280,0000
Marca:teuto **Fabricante:**teuto **Modelo / Versão:**cp **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**BROMAZEPAM, DOSAGEM 6 MG						
Total do Fornecedor:						**R$ 3.680,0000**
Valor Global da Ata:						**R$ 66.900,6000**

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bonito de Santa Fé.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO	***3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
Prefeito	29.043.834/0001-66
CPF n° 251.619.974-00.	

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:57505BC0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1599, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI O CÓDIGO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o artigo 24-A, na Lei Municipal nº1599, de 19 de dezembro de 2013, Código Ambiental do Município de Pombal, com a seguinte redação:

"Art. 24-A - O licenciamento ambiental no município de Pombal, a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL- SEMAM, previsto no Art. 24º, I e II, do Código Municipal do Meio Ambiente, compreende os seguintes atos e procedimentos:

I - Consulta Prévia – **CP**: procedimento administrativo de orientação ao empreendedor solicitante do licenciamento ambiental;

II - Licenciamento Ambiental – **LA**: procedimento administrativo que estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental a serem obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, na localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

III - Licenciamento Ambiental Simplificado – **LS**: procedimento administrativo simplificado para o licenciamento de atividades ou empreendimentos respectivamente considerados de pequeno porte e baixo potencial poluidor, ou de micro porte e baixo ou médio potencial poluidor, observados os critérios estabelecidos no Anexo I, desta Lei;

IV - Autorização Ambiental – **AA**: procedimento administrativo precário de outorga, concedido por tempo determinado, com vistas a resguardar o interesse público de preservação do meio ambiente, aplicável às atividades regulamentadas em Instruções Normativas a serem expedidas pela SEMAM.

§ 1º – Para a concessão do Licenciamento Ambiental previsto no *caput* deste artigo, serão observadas as disposições legais e regulamentadoras previstas nesta lei e em outros diplomas legais da legislação ambiental em vigor como a Lei Complementar Nº 140/2011 e a Deliberação nº 3458/2013 do Conselho Estadual de Proteção Ambiental da Paraíba - COPAM, a Norma Administrativa – NA 101 aprovada pela Deliberação nº 3274/2005 do COPAM, bem como as normas técnicas aplicáveis a cada caso, além de Estudo de Impacto Ambiental-EIA e Relatório de Impacto do Meio Ambiente - RIMA, quando exigidos.

§ 2º - Serão exigidos no processo de Licenciamento o parecer técnico do setor competente, bem como um Parecer da Assessoria Jurídica da SEMAM quando necessário. ”

Art. 2º - O artigo 27 na Lei Municipal nº1599, de 19 de dezembro de 2013, Código Ambiental do Município de Pombal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27 - A SEMAM, através da Divisão de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DLFA, expedirá os seguintes atos licenciadores:

I - Licença Municipal Prévia - **LMP**: concedida na fase de planejamento, aprova a localização e a concepção da atividade ou empreendimento, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo as condições e requisitos básicos a serem atendidos nas fases subsequentes de implementação do objeto da fiscalização;

II - Licença Municipal de Instalação - **LMI**: autoriza à instalação da atividade ou do empreendimento de acordo com as especificações constantes nos planos, programas e projetos aprovados, observadas as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

III - Licença Municipal de Operação - **LMO**: autoriza a operação da atividade ou do empreendimento, será concedida após a verificação do efetivo cumprimento das exigências constantes das licenças anteriores, com a estrita observância das medidas de controle ambiental;

IV - Licença de Ampliação/Alteração - **LAA**: autoriza a ampliação da atividade ou empreendimento, mediante apresentação do projeto específico e do EIA/RIMA, quando exigidos;

V - Licença Municipal Simplificada - **LMS**: concedida às micro e pequenas empresas, nos moldes do Art. 30 da presente Lei, cujas atividades tenham pequeno impacto ambiental, suprindo todas as demais Licenças exigidas.

VI – Autorização Ambiental – **AA**: Concedida para as práticas das atividades previstas no Grupo 8, Tabela II, do Anexo I.

Parágrafo Único - As Licenças Ambientais somente serão entregues após sua expedição, para efeito de sua validade, após homologação pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente de Pombal- COMDEMA. ”

Art. 3º - O artigo 36 na Lei Municipal nº1599, de 19 de dezembro de 2013, Código Ambiental do Município de Pombal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 36 – A SEMAN estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença. Especificando os respectivos documentos, levando em consideração os seguintes termos:

I - O prazo de validade da Licença Municipal Prévia – **LMP** nunca será inferior ao estabelecido no cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento, atividade ou obra, nem superior a dois anos, nem será passível de renovação;

II - O prazo de validade da Licença Municipal de Instalação – **LMI**, nunca será inferior ao estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento, atividade ou obra, nem superior a dois anos, sendo passível de renovação por igual período;

III - O prazo de validade da Licença Municipal de Operação – **LMO** e da Licença Municipal Simplificada – **LMS** deverá considerar os planos de controle ambiental vinculado ao projeto e será de no máximo dois anos, podendo ser renovada, a critério da SEMAM, por igual período.

IV – O prazo de validade das Autorizações Ambientais – AA será concedido mediante a avaliação do cronograma de realização da atividade.

§1º - Para empreendimentos, atividades ou obras de natureza e peculiaridades excepcionais, a SEMAM poderá ouvir o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Pombal - COMDEMA, bem como estabelecer prazos de validade diferenciados para a Licença Municipal de Operação. Nestes casos, o prazo de validade poderá ser superior ao disposto no inciso III deste artigo.

§2º - Na renovação da Licença Municipal de Operação – LMO, a SEMAM poderá, em função da relevância das razões apresentadas pelo requerente, e depois de avaliado o desempenho ambiental da atividade ou empreendimento, no período de vigência anterior, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, sempre dentro do limite estabelecido no inciso III deste artigo.

§3º - O empreendedor comunicará previamente a necessidade de alteração do prazo a que se refere o parágrafo anterior, cabendo à SEMAM identificar os possíveis casos de omissão, quando do término da vigência da LMO ou da solicitação de sua renovação.

VII - As alterações permanentes ou temporárias dos empreendimentos deverão ser comunicadas à SEMAM, que, diante de reiteradas reincidências, poderá rever as concessões das licenças: prévia, de instalação, de operação e de ampliação da atividade ou empreendimento fiscalizado. ”

Art. 4º - Ficam criados os arts. 37-A, 37-B, 37-C, 37-D, 37-E, 37-F, 37-G, 37-H, 37-I, 37-J na Lei Municipal nº1599, de 19 de dezembro de 2013, Código Ambiental do Município de Pombal, com a seguinte redação:

“ Art. 37- A - Nas diversas fases e procedimentos do licenciamento ambiental previsto nesta Lei, será cobrada Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal – **TLAM**, a ser recolhida através de depósito em favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente – **FMMA** de Pombal.

Art. 37- B - São considerados sujeitos passivos da **TLAM** instituída por esta Lei, todas as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam ou pretendam desenvolver atividades ou empreendimentos que efetiva ou potencialmente causem poluição ou degradação do meio ambiente, no município de Pombal.

Art. 37-C - Constitui fato gerador da **TLAM** a análise ambiental do licenciamento das atividades e empreendimentos que efetiva ou potencialmente causem poluição ou degradação do meio ambiente, no município de Pombal e a fiscalização decorrente do poder de polícia do órgão ambiental municipal, para governança do uso dos recursos ambientais no município de Pombal.

§ 1º – A análise do licenciamento ambiental de que trata este Artigo será desempenhada por técnicos em licenciamento e fiscalização ambiental da SEMAM, os quais, sempre que necessário, serão auxiliados por técnicos avaliadores de impactos ambientais especializados na respectiva área, bem como da Assessoria Jurídica da própria SEMAM.

§ 2º - As licenças previstas nesta Lei serão expedidas pelo Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e na ausência deste, pelo Chefe do Poder Executivo**.**

Parágrafo único – O processo de análise para o Licenciamento Ambiental de que trata este Artigo será desempenhado por técnicos avaliadores de impactos ambientais nas áreas de conhecimento de maior demanda (engenharias, biologia, urbanismo, geografia, direito ambiental, etc.), da Prefeitura Municipal de Pombal através dos seus setores disponíveis mediante solicitação do Setor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, da SEMAM.

Art. 37-D - A TLAM terá como base de cálculo a área do empreendimento, e será calculada conforme o porte e potencial poluidor da atividade ou do empreendimento fiscalizado.

§ 1º - A classificação da atividade ou do empreendimento, para fins de arbitramento da TLAM, será pelo maior enquadramento quanto ao porte ou ao potencial poluidor previstos no Anexo I, desta Lei, considerando-se, sempre que houver discrepância, a maior classificação.

§ 2º - As atividades e empreendimentos sujeitos à fiscalização e ao licenciamento ambiental municipal serão classificados, quanto ao porte, em micro, pequeno, médio, grande e especial, e, quanto ao potencial poluidor, em baixo, médio e alto, conforme os critérios estabelecidos nos Grupos 1 a 7, do Anexo I, desta Lei.

§ 3º - A TLAM relativa à Autorização Ambiental das atividades regulamentadas em instruções Normativas a serem expedidas pela SEMAM.

Art. 37-E - O recolhimento da Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal será devido no momento do requerimento de um dos procedimentos compreendidos no Art. 2º desta Lei.

Art. 37-F - Os valores, a metodologia de cálculo e o valor de referência correspondentes à Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal estão fixados no Anexo II, desta Lei.

Art. 37-G- Será devida a TLAM nos casos de renovação e emissão de segunda via de Licença.

§ 1º - A TLAM referente à renovação de Licença ou Autorização Ambiental corresponderá a oitenta por cento do valor integral da respectiva Taxa, previsto no Anexo II, desta Lei.

§ 2º - A TLAM referente à segunda via de Licença ou Autorização Ambiental corresponderá a vinte por cento do valor da respectiva Taxa, prevista no Anexo II, desta Lei.

Art. 37-H - A Consulta Prévia terá, em qualquer caso, o mesmo valor previsto para a concessão da Licença Simplificada para atividades e empreendimentos de micro porte e baixo potencial poluidor, conforme estabelecido no Anexo II, desta Lei.

Art.37- I - São isentos do recolhimento da Taxa prevista, nesta Lei, as edificações habitacionais uni ou plurifamiliares com apenas um banheiro e área não superior a 60 m².

Parágrafo Único - O Microempreendedor Individual, de que trata o Art. 18-A, da Lei Complementar federal nº 123/2006, fica dispensado do pagamento da TLAM tão somente da primeira licença ambiental, ficando sujeito ao pagamento das licenças seguintes.

Art. 37- J - Para a expedição da Certidão de Uso e Ocupação do Solo por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, esta deverá solicitar obrigatoriamente Consulta Prévia da SEMAM, que atestará ou não a viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade.

Parágrafo Único – Para expedição de ‘Alvará de Construção’ a Secretaria de Infraestrutura deverá solicitar obrigatoriamente a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO – **LMI** e para expedição do ‘Alvará de Funcionamento’ a Secretaria de Finanças através do setor de alvará deverá solicitar obrigatoriamente a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO – **LMO**, respectivamente.

Art. **5º** - Para fins de consecução das atividades correlatas à fiscalização e ao licenciamento ambiental, ficam criados os cargos abaixo e autorizado o Poder Executivo realizar a contratação por excepcional interesse público, nos termos da lei, pelo período de 180 dias, prorrogável por igual período, uma única vez, até a realização de concurso para provimento efetivo dos seguintes cargos:

a) 01 (um) Cargo de Engenheiro Ambiental;
b) 02 (dois) Cargos de Técnico em Meio Ambiente;

§1º - Os vencimentos do cargo de engenheiro ambiental obedecerão ao disposto no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Engenheiros Civis.

§2º - Os vencimentos dos cargos de Técnico em Meio Ambiente obedecerão ao disposto no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Cargo de Fiscal Ambiental.

§3º - As atribuições e competências dos cargos dispostos nas alíneas a e b deste artigo, obedecerão ao estabelecido pelos órgãos de fiscalização das respectivas profissões.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Pombal-PB, em 15 de outubro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

ANEXO I

TABELA 1				
ENQUADRAMENTO DO PORTE E DO POTENCIAL POLUIDOR E VALOR DE REFERÊNCIA				
Classificação	**Área Total Construída (m2)**	**Investimento Total**	**Nº Funcionários**	**Valor de Referência (VR)**
Microempresa	Até 150	Até 15.355	Até 10	R$ 3,30
Pequeno Porte	Acima de 150 a 1.000	Acima de 15.355 até 75.520	De 11 a 50	R$ 3,50
Médio Porte	Acima de 1.000 a 5.000	Acima de 75.520 até 270.000	De 51 a 150	-
Grande Porte	Acima de 5.000 a 10.000	Acima de 270.000 até 1.890.000	De 151 a 500	-
Excepcional	Acima de 10.000	Acima de 1.890.000	Acima de 500	-

Fonte: NA 101 do SELAP / PB

TABELA 2	
TIPOLOGIA DO EMPREENDIMENTO OU ATIVIDADE	Pot. Poluidor
1.9.1 Extração de madeiras em toros e lenhas	**P**
1.9.2 Extração de bambus (cana-da-índia), junco, vime e produtos similares	**P**
1.9.3 Extração de caroá, guaxima, carrapicho, malva, piaçava, tucum, agave (sisal), juta, cânhamo, linho em bruto rami em bruto e algodão	**P**
1.9.4 Extração de crina vegetal, paina e outros estofos	**P**
1.9.5 Extração de cortiça ou gordinha em bruto, borracha virgem (balata, látex, macomoira e outros)	**P**
1.9.6 Extração de outros vegetais (exclusive oleaginosos, ceríferos, tanantes e tintoriais,	**P**
1.9.7 Medicinais, tóxicos e combustíveis, não especificados ou não classificados	**P**
1.10.1 Extração de babaçu (coquilhos)	**P**
1.10.2 Extração de andiroba	**P**
1.10.3 Extração de resinas de plantas silvestres	**P**
1.10.4 Extração de castanha-do-pará	**P**
1.10.5 Extração de caroço de algodão	**P**
1.10.6 Extração de coco-da-bahia	**P**
1.10.7 Extração de gergelim (sésame) e de girassol (semente)	**P**
1.10.8 Extração de outros produtos vegetais oleaginosos, não especificados ou não classificados	**P**
1.11.1 Extração de folhas de carnaúba e de coquilhos de ouricuri (licuri-aricuri-ariri-nicuri ou alicuri)	**P**
1.11.2 Extração de outros produtos vegetais ceríficos, não especificados ou não classificadas	**P**
1.12.1 Extração de angico, barbatimão, mangue e quebracho	**P**
1.12.2 Extração de gomas e resinas tanantes e tintoriais	**P**
1.12.3 Extração de outros produtos tanantes e tintoriais, não especificados ou não classificados	**P**
1.13.1 Extração de ervas e raízes medicinais	**P**
1.13.2 Extração de sementes de mostarda	**P**
1.13.3 Extração de outros produtos vegetais medicinais, não especificados ou não classificados.	**P**
1.14.1 Extração de outros Produtos vegetais tóxicos, não especificados ou não classificados.	**P/M**
1.15.1 Extração de turfa (carvão vegetal)	**P**
1.15.2 Extração de outros combustíveis vegetais não especificados ou não classificados.	**P**
2.1. Britamento e Aparelhamento de Pedras para Construção e Execução de Trabalhos em Mármore. Granito e outras Pedras. Marmoaria. (D, E, F, G, H, I, L, M, N, O, P)	**P/M/G**
2.1.1.Aparelho de mármore, ardósia, granito e outras pedras em chapas e placas	**P/M/G**
2.1.2.Britamento de pedras .	**P/M/G**
2.1.4.Execução de esculturas, entalhos e outros trabalhos em alabastre, mármore, ardósia, granito e outras pedras, inclusive execução de jazigos, sepulturas, túmulos, imagens e outras obras de arte.	**P/M/G**
2.4.2 Preparação de concreto e argamassa. Preparação de material de construção	**P**
2.4.3Fabricação de artefatos de cimento e de cimento armado (caixas d'água, caixas de gordura, fossas sépticas, tanques, manilha, tubos, conexões, estacas, postes, vigas de concretos, lajotas e tijolos de cimento e semelhantes)	**P**
2.4.4Fabricação de ladrilhos e mosaicos de cimento.	**P**
2.4.5Fabricação de ladrilhos e produtos afins de marmorite, granitina e materiais semelhantes	**P**
2.4.7Fabricação de peças e ornatos de gesso e de estuque (calhas, cantoneiras, sancas, fibrões e semelhantes).	**P**
2.4.8Fabricação de imagens, estatuetas e objetos de adornos de gesso e estuque.	**P**
2.4.9 Fabricação de artigos de gesso e estuque, não especificados ou não classificados	**P**
2.5.1.Fabricação de vidro plano e de estrutura de vidro. Fabricação de vidro plano, de vidro de barras, tubos e outras formas	**P/M/G**
2.5.2.Fabricação de vasilhames de vidro. Fabricação de frascos para especialidades farmacêuticas, perfumarias e semelhantes. Fabricação de ampolas para garrafas e jarras térmicas	**P/M/G**
2.5.4.Fabricação de artefatos de vidro para indústria farmacêuticas, laboratórios, hospitais e afins. Fabricação de ampolas (inclusive de vidro neutro), copos graduados, funis, bastões. Provetas, pipetas, seringas, hipodérmicas e semelhantes.	**P/M/G**
2.5.5.Fabricação de artefatos de vidro, vidro refratário e cristal para uso doméstico. Fabricação de aparelhos completos e de peças avulsas de vidro e cristal para serviços de mesa.	**P/M/G**
2.5.6.Fabricação de artigos de vidro e cristal para adorno de toucador, inclusive bijuterias. Fabricação de artigos de Vidro refratário.	**P**
2.9.1.Fabricação de Ferragens (cadeados, fechaduras, dobradiças, ferrolhos, guarnições e congêneres).	**P**
2.9.5.Fabricação de artefatos de serralheria artística.	**P**
2.9.8.Fabricação de artigos de serralheria, não especificados ou não classificados. Artefatos de ferro, bronze, etc.	**P**
2.10.1. Fabricação de navalhas e lâminas de barbear.	**P**
2.10.5. Fabricação de ferramentas e utensílios para trabalhos manuais (ferramentas de corte, enxadas, foices, machados, pás, martelos, tarraxa e semelhantes). Ferramentas industriais	**P**
2.10.6. Fabricação de quinquilharias para escritórios e para uso pessoal. Isqueiros.	**P**
2.10.8. Fabricação de artigos de cutelaria, não especificados ou não classificados.	**P**
2.19.1 Fabricação de aparelhos telefônicos, centrais telefônicas, mesas telefônicas, inclusive peças e acessórios.	**P/M/G**
2.19.2 Fabricação de aparelhos e equipamentos para telegrafia sem fio (transmissão e recepção), inclusive peças e acessórios	**P**
2.19.6 Fabricação de peças e acessórios para televisores, rádios e fonógrafos, inclusive antenas	**P**

2.19.9Montagem de som/módulos em geral	**P**
2.25.3Fabricação de estofados para veículos.	**P**
2.26.4 Fabricação de artigos de madeira arqueada. Fabricação de artigos de tanoaria (barricas, dornas, tonéis, pipas e outros recipientes de madeira arqueada.	**P**
2.26.6 Fabricação de cestos, esteiras e outros artefatos de bambu, vime, junco ou palha trançados (exclusive móveis e chapéus). Fabricação de palha preparada para garrafas, varas para pesca e outros artigos. Fabricação de artefatos de cortiça. Canudos para refrescos.	**P**
2.26.8 Fabricação de pás, colheres e palitos de madeira para sorvetes, palitos para dentes e semelhantes	**P**
2.26.9Fabricação de utensílios, formas e modelos de madeira e produtos afins, não especificados ou não classificados.	**P**
2.27.6Fabricação de caixas ou gabinetes para máquinas de costura, rádios, fonógrafos, televisões, relógios e semelhantes	**P**
2.27.8Fabricação de artigos diversos de mobiliário, não especificados ou não classificados	**P**
2.28.9Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos	**P**
2.29.8Transformação. de espuma sintética em artigos diversos	**P**
2.29.9 Recondicionamento e consertos de pneus em geral (Recauchutagem)	**P/M/G**
2.30.3 Fabricação de correias e outros artigos de couros para máquinas	**P**
2.36.1 Fabricação de produtos derivados da destilação do petróleo e de xistos betuminosos (gasolina, querosene, óleo diesel, óleo combustível, gás liquefeito e produtos afins, graxas e óleos combustíveis, óleos lubrificantes, asfalto, betume e semelhantes), creosoto	**P/M/G**
2.36.5 Comércio varejista de gás liquefeito (gás cozinha)	**P/M**
2.42.1 Confecção de roupas e agasalhos. Confecção de roupas interior para homem, senhoras, meninos e meninas. Confecção de ternos, costumes e semelhantes. Confecção de vestidos para senhoras e meninas. Confecção de capas, sobretudo e outros agasalhos de peles, couros e tecidos impermeáveis.	**P**
2.42.2 Fabricação de chapéus. Fabricação de guarda-chuvas, sombrinhas, bengalas, toldos, barracas, velames, guarda sol de praia e semelhantes	**P**
2.42.4 Fabricação de gravatas	**P**
2.42.5 Fabricação de cintos, ligas e suspensórios	**P**
2.42.6 Fabricação de lenços, luvas, chalés e semelhantes	**P**
2.42.7 Fabricação de cintas elásticas, bolsas e outros acessórios de vestuário	**P**
2.42.8 Confecção de artefatos diversos de tecidos. Confecção de roupas de cama e mesa (lençóis, colchas, fronhas, guardanapos toalhas de mesa e semelhantes, bandeiras, estandartes e flâmulas).	**P**
2.42.9 Artigo de vestuário, não especificados ou não classificados (comércio de vestuário, confecções)	**P**
2.49.6 Fabricação de gelo	**P**
2.52.7 Serigrafias em Geral	**P/M/G**
2.61.2 Fabricação de artigos de toucador, flores e plumas artificiais.	**P**
2.61.6 Fabricação de artigos diversos, não especificados ou não classificados. Medalhas, distintivos, produtos para serigrafia, artigos de conservação de discos, empalhação de animais e confecção de cintos e brindes.	**P/M**
3.1.2. Clínicas, laboratórios de análises e serviços de saúde. P E F G H I	**P**
3.1.3. Comércio e vendas no atacado, grosso e varejo, mercadinhos e semelhantes. P/M B C D E F G H I J L	**P/M**
3.1.5. Hotéis, pousadas, casa de repouso, SPA, motéis e semelhantes P F G I J	**P**
3.1.6. Bares e restaurantes, churrascarias e outros P B C D E F G H I	**P**
3.1.7. Empresa prestadora de serviços aeromédicos e táxi aéreo P C D E F G H I J L	**P**
3.1.8. Desentupidora e limpeza de fossas e esgotos. P/M C D E F G H I J	**P/M**
3.1.9. Dedetizadora e imunizadora em geral. P/M D E F G H I J L	**P/M**
3.1.10. Lavagem de veículos, lubrificação, polimento e troca de óleo. P/M B C D E F G H I	**P/M**
3.1.13. Atividades esportivas e similares (ex. academias) P/M/G	**P/M/G**
3.2.1.Oficinas mecânicas – (consertos de veículos em geral, lanternagem, pintura e mecânica em geral, inclusive parte elétrica, fibra de vidro e semelhantes)	**P**
3.2.4.Posto de apoio e garagem para veículos em geral, caminhões, ônibus, embarcações, aeronaves e similares.	**P**
3.2.6.Recuperação e manutenção de botijões/ cilindros (GLP/GNV) e outros recipientes reutilizáveis.	**P/M/G**
3.3.1.Empresa de serviços gerais, limpeza, lavanderia, manutenção, vigilância e outros serviços semelhantes.	**P**
3.3.2.Comercialização de produtos oriundos de atividades agrícolas, fruticultura irrigada ou não, culturas diversas(frutas, hortaliças, raízes, etc) e pecuária (bovinos, eqüinos, suínos, caprinos, etc)	**P/M**
3.3.3.Empresa de armazenamento em geral – produtos alimentícios, materiais elétricos, material de construção, etc. – galpão e depósito em geral para estocagem de : milho, feijão, soja,arroz, café, entre outros.	**P/M/G**
3.3.4.Locadora (aluguel) de veículos, máquinas e equipamentos em geral.	**P**
3.3.5.Empresa de transporte aquático, cargas/ passageiros	**P**
3.3.6.Frigorífico para estocagem e conservação de alimentos perecíveis - carnes, peixes, grãos, entre outros	**P**
3.3.9. Serviços de telefonia convencional e móvel.	**P/M/G**
5.6 Outros Afins	**P/M/G**
6.1 Conjuntos habitacionais	**P/M/G**
6.5 Unidade residencial unifamiliar e multifamiliar	**P/M/G**
6.6 Outros afins (ex: Quadras poliesportiva, ginásio, estádio)	**P/M/G**
7.4 Pontes, passagens molhadas, etc.	**P/M/G**
7.6 Barragens, açudes, diques e outros.	**P/M/G**
7.7 Rodovias	**P/M/G**
8.1 Projetos de irrigação	**P/M/G**
8.4 Explotação de água mineral	**P/M**
8.6 Linhas de transmissão de energia	**P/M**
8.8 Geração de energia Eólica.	**P**
8.11 Sistema de tratamento de água	**P/M/G**
9.1 Piscicultura (Peixes)	**P/M**
9.2 Mitilicultura (Mexilhões) e Ostreicultura (Ostras)	**P/M**
9.3 Ranicultura (Rãs)	**P/M**
9.5 Granjas e aves em cativeiro	**P/M**
9.8 Ovinocultura, caprinocultura e equinoculturas	**P/M**
9.11 Projetos de assentamentos de reforma agrária	**P/M**
10.6 Recuperação de áreas degradadas	**P/M/G**
10.7 Veículos de Propaganda	**P/M/G**
10.8 Outras atividades de características temporárias e eventos diversos	**P/M/G**

Anexo II

TABELA 3						
PORTE / POTENCIAL POLUIDOR	**FATOR MULTIPLICADOR - FM**					
	LMP	**LMI**	**LMO**	**LMA**	**LMS**	**AA**
Micro / Pequeno	40	50	40	40	50	40
Pequeno / Pequeno	60	70	60	50	50	50

Metodologia de Cálculo:

1. Identificar o enquadramento da empresa na Tabela 1 do Anexo I desta Lei e observar o Valor de Referência (VR) adequado ao porte empresa;

2. Verificar o Potencial Poluidor na Tabela 2 do Anexo I desta Lei de acordo com tipologia do empreendimento/atividade;

3. Identificar na Tabela 3 do Anexo I desta Lei o Porte/Potencial Poluidor e identificar o Fator Multiplicador (FM) da licença pretendida;

4. Aplicar na Fórmula:

TLAM = VR *x* FM

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:562209EC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREMIAÇÃO À PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE SEGUNDO A LEI FEDERAL 14.017/2020

A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Soledade, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020; do Decreto nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta em âmbito federal; e do Decreto Municipal nº. 48, de 14 de outubro de 2020, que a regulamenta em âmbito municipal; das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **EDITAL DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS**.

1. DOS OBJETIVOS.

1.1. O Edital de Premiação a Projetos Culturais é uma das ações referentes ao inciso III da Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública originado pela pandemia da COVID-19, além de promoção e democratização do acesso em consonância com os seguintes objetivos:

a) Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura que tenham sua residência no Município de Soledade há pelo menos 02 (dois) anos, e que realizam ações nos territórios que vivem e atuam;

b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente da Covid-19, tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;

d) Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural da cidade, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais do município;

e) Garantir a diversidade artística e cultural, por meio da participação dos grupos étnicos-raciais do município de Soledade.

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1. O Edital de Premiação a Projetos Culturais é uma ação referente ao inciso III da Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública nacional reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

2.2. A democratização do acesso ao fomento público e a desburocratização da relação entre agentes culturais e a administração pública constitui-se como parte importante deste Edital. Procura-se, nas iniciativas em questão, aquilo que há de invenção de novas vidas coletivas, de abertura de campos de experiência compartilhados. Quando a ação é efetuada — e muitas vezes a despeito de condições absolutamente adversas que a rondam —, ela recria, reelabora ou mesmo inaugura espaços de vida em comum.

2.3. Considerando-se neste Edital a noção de território como cenário de negociações, enfrentamentos, apropriações, vivências, disputas e modos de pleitear outras formas de interação no espaço, além de promover aproximações entre fazeres culturais, desenhos de políticas e territorialidades. Cada vez mais, as relações territoriais, as dinâmicas de apropriação e identidade têm permeado a formulação das políticas públicas para a cultura, por isso é preciso tensionar os usos e vislumbrar suas formas de operação.

2.4. O Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Soledade, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

2.5. O fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no município de Soledade e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

3. DO OBJETO.

3.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de **36 (trinta e seis) PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS** de **grupos, coletivos e organizações, pessoas físicas ou jurídicas** que já possuam uma realização continuada de práticas, atividades e projetos nos campos da cultura e da arte que promovam transformações socioculturais positivas nas comunidades e nos territórios em que são desenvolvidas, seja por sua relevância cultural, seja pela ativação que fazem no espaço.

3.2. Os proponentes deverão apresentar propostas artísticas e culturais para o desenvolvimento de novos projetos onde já desenvolvam suas atividades. As propostas deverão estimular o exercício da cidadania e fomentar a diversidade da cultura do Município de Soledade, nas suas expressões populares, urbanas e tradicionais.

3.2.1. Podem ser inscritas propostas em qualquer expressão artística e/ou intelectual, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia nas seguintes modalidades:

Área	Produto	Qnt.	Valor Unit.	Recursos Destinados
Música	Registro e documentação (gravação de CDS)	**05**	**R$ 7.000,00**	**R$ 35.000,00**
	Realização de Lives	**05**	**R$ 2.500,00**	**R$ 12.500,00**
Cultura Popular	Registro e documentação (gravação de CDs) para os mestres da cultura popular	**05**	**R$ 3.000,00**	**R$ 15.000,00**
Artesanato	Produção e montagem de série de artesanato	**03**	**R$ 1.500,00**	**R$ 4.500,00**
Patrimônio	Manutenção e aquisição de bens para espaços de preservação (Museu)	**01**	**R$ 14.429,72**	**R$ 14.429,72**
Literatura	Publicação de livro inéditos	**01**	**R$ 5.000,00**	**R$ 5.000,00**
	Publicação de livro de cordel	**01**	**R$ 3.000,00**	**R$ 3.000,00**
	Realização de recitais, rodas de leitura ou outras atividades entre autores e leitores virtual	**01**	**R$ 3.000,00**	**R$. 3000,00**
Artes Visuais	Produção e montagem de arte de rua ou exposição virtual	**02**	**R$ 3.250,00**	**R$ 6.500,00**
Fotografia	Aquisição de obras fotográficas	**03**	**R$ 3.000,00**	**R$ 9.000,00**
Dança	Produção e montagem de espetáculo virtual	**01**	**R$ 3.000,00**	**R$ 3.000,00**
Técnicos da cultura	Apoio aos trabalhadores técnicos	**07**	**R$ 2.500,00**	**R$ 17.500,00**
Quantidade e Valor Total		**36**	**R$ 128.429,72**	

3.3. A proposta poderá ser inscrita em uma ou mais dessas modalidades, sendo permitida apenas uma inscrição por proponente. Em caso de multiplicidade de inscrições, apenas a última será considerada para efeitos de avaliação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO.

4.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos da Lei Aldir Blanc 14.017 Programa 07208420200002-003617 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS - disponibilizados o valor total de **R$ 128.429,72 (cento e vinte e oito mil reais, quatrocentos e vinte nove reais e setenta e dois reais)**.

4.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Soledade apoiará 36 (trinta e seis) propostas selecionadas no valor entre R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e R$ 14.429,72 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), sendo distribuídos da seguinte forma:

I. **Música:**

05 prêmios de R$ 7.000,00 para gravação de CDS;

07 prêmios de R$ 2.500,00 para realização de lives;

II. **Cultura Popular:**

05 prêmios de R$ 3.000,00 para gravação de CDS;

III. **Artesanato:**

03 prêmios de R$ 1.500,00 para produção e montagem de série;

IV. **Patrimônio:**

01 prêmio de R$ 14.429,72 para manutenção e aquisição de bens para espaços de preservação histórica e cultural (museu);

V. **Literatura:**

01 prêmio de R$ 5.000,00 para publicação de livro inédito;

01 prêmio de R$ 3.000,00 para publicação de livro de cordel;

01 prêmio de R$ 3.000,00 para realização de recital, rodas de leitura ou outras atividades entre leitores e autores;

VI. **Artes Visuais:**

02 prêmios de R$ 3.250,00 para produção e montagem de exposição virtual e/ou arte de rua;

VII. **Fotografia:**

03 prêmios de R$ 3.000,00 para aquisição de obras fotográficas;

VIII. **Dança:**

01 prêmio de R$ 3.000,00 para produção e montagem de espetáculo virtual;

IX. **Técnicos da Cultura:**

07 prêmios de R$ 2.500,00 para apoio a manutenção de equipamentos de técnicos da área da cultura;

4.3. Se houver insuficiência de propostas classificadas ou evasão, não se atingindo o percentual previsto a todos os recursos presente neste edital, poderão ser remanejados para os demais proponentes, a fim de ampliar os valores, respeitando à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL.

5.1. Para participação neste Edital, os candidatos inscritos deverão comprovar o desenvolvimento continuado de atividades relevantes para a diversidade e a cidadania cultural no município e já possuir uma realização continuada de práticas, atividades e projetos nos campos da cultura e da arte há no mínimo 01 (um) ano, contado da data de lançamento do Edital.
5.2. PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Soledade há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural de pelo menos 02 (dois) anos.

5.2.1. Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos e coletivos culturais.

5.2.1.1. Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por PESSOAS FÍSICAS, o proponente deverá apresentar carta coletiva de anuência do grupo/coletivo.

5.3. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural do município de Soledade e ficha de inscrição on-line. Disponibilizado pelo link abaixo:

Formulário Pessoa Física:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdMTwW7o8cmgFAenkkPsgIZearSJBeiik3tliQ6CJndpZpwvA/

Formulário Pessoa Jurídica:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSctj9RKEnf7EPU4fq0DxNYIDe3TGppQb5lAQ4rG2EhyYtszHg/

6. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

6.1 Cada proponente deverá apresentar apenas (01) proposta no formulário de inscrição online, no período de 17/10/2020 a 17/11/2020. No formulário, deverá ser anexado os seguintes documentos:

6.1.1 Pessoa Física:

a) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência;
b) Breve currículo com comprovação de atuação cultural e capacidade técnica de executar o projeto proposto;

6.1.2 Pessoa Jurídica:

a) Cópia do CNPJ atualizado;

b) Cópia do RG, CPF do representante legal e comprovante de residência da sede do proponente;

c) Breve currículo com comprovação de atuação cultural e capacidade técnica de executar o projeto proposto;

6.2 Todos os documentos a serem anexados, deverão estar no formato .PDF ou .JPG

6.3 Todos os projetos deverão apresentar como contrapartida, após a conclusão, a distribuição dos produtos e/ou realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos do município de Soledade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação com a Secretaria Municipal de Educação e Cultural de Soledade;

7. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

7.1 São vedações à participação neste Edital:

a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

b) Ser servidor público estadual ativo. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

c) Ser terceirizado vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

e) Ser candidato à cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2020;

f) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do Edital e seus subitens.

8. DO PROCESSO SELETIVO.

8.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

8.1.1. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo apresentado.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

9.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por membros do corpo técnico da Secretaria de Educação e Cultura do município e de seus equipamentos;

9.2. Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos abaixo:

9.3. Dos Critérios de Avaliação e Seleção:
9.3.1. Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os critérios:

CRITÉRIO	PESO	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Promover transformações locais e geração de impacto sociocultural e econômico positivo na comunidade ou no território	2	0 a 4	**8**
b) Democratização do acesso a bens e serviços nos campos da cultura, da arte, da comunicação e/ou do conhecimento.	2	0 a 4	**8**
c) Proponentes com atuação comprovada no campo étnico-racial (expressões afro-brasileiras, quilombolas, indígenas, ciganos e comunidades de matriz africana e afro-brasileira).	2	0 a 4	**8**
d) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado	1	0 a 4	**4**
TOTAL			**24**

10.3.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 24 (vinte e quatro) pontos.

10.3.3. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 14 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

10.3.4. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente até o subitem "d".

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

10.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretária Municipal da Educação e Cultura de Soledade e enviada para publicação no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba da FAMUP e na página oficial da Prefeitura (https://www.www.soledade.pb.gov.br).

10.2. Não caberá recurso do resultado final.

11. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO.

11.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria de Educação e Cultura do município de Soledade):

Etapa	Data Inicial	Data Final
• Inscrições	**09/10/2020**	**09/11/2020**
• Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	**10/11/2020**	**21/11/2020**
• Homologação do resultado final	**22/11/2020**	
• Abertura de processo para celebração do termo de compromisso e repasse aos proponentes selecionados	**23/11/2020 a 08/12/2020**	
• Realização dos projetos	**08/12/2020 a 30/04/2021**	
• Prestação de Contas	**02/05/2021 a 31/05/2021**	

12. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS.

12.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Soledade, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada parceiro, contendo a documentação enviada para inscrição, verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à oficialização, de ofício, dos Termos de Compromisso.

12.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Compromisso, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Soledade e os parceiros selecionados neste Edital.

12.3. Os parceiros que, após a assinatura do Termo de Compromisso, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Soledade, ao Governo do Estado da Paraíba, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

13.1 O proponente deverá apresentar um Relatório de Conclusão da Proposta até o dia 30/04/2021.

13.2 Comprovação da realização, por meio de materiais gráficos, e fotos e vídeo produzidos para a divulgação.

13.3 Recibo contendo CPF, RG ou CNPJ, endereço do emitente e do favorecido, bem como a finalidade.

14. DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL.

14.1 É obrigatória a divulgação dos dizeres: “Este projeto é resultado da Lei Aldir Blanc - Edital Municipal de Soledade-PB”, nas obras, impressos, trabalhos e atividades resultantes dos projetos beneficiados, como forma de informativo, transparência e comprovação de utilização dos recursos envolvidos.

15. DAS SANÇÕES.

15.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

b) Alterar o objeto do projeto incentivado;
c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;

d) Praticar a violação de direitos intelectuais;

e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pela prefeitura de Soledade, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Soledade, sob os auspícios desta Lei, como forma de informativo, transparência e comprovação de utilização dos recursos envolvidos.

f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
g) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas;

h) Infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

i) Violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;

j) Atentem contra a ordem pública;

k) Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

l) Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;

m) Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

n) Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

o) Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;

p) Tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1 O Ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital.

16.2 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Soledade poderá usar em todo ou em parte, nos meios que lhe convier, o material enviado para inscrição, bem como o adquirido posteriormente.

16.3 Constatações, mesmo posteriores à assinatura do contrato, de informações inverídicas ou lisuras dos proponentes, autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Soledade a anular o contrato e exigir devolução de valores porventura transferidos ao proponente, na forma de Lei.

16.4 Outros questionamentos que o proponente julgar não contemplados neste edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Soledade.

16.5 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Soledade.

Soledade, 15 de outubro de 2020;

JOSEFA ANDREA BERTO DA SILVA BATISTA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:5CC5FC6F